



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de março de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII N°044 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 24,12

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA N°027/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSE AILSON RABELO DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Assessor Técnico – DAS-1, matrícula n.º 0011271-2, deste Órgão, a viajar à cidade de Ibaretama, no período de 20 a 21/03/2025, a fim de realizar fiscalização de uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Metropolitana, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), no valor total de R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; Classe II, do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°01/2024

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2024-FUNCEME/EUROSERV ; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS – FUNCEME, inscrita no CNPJ sob o N° 07.191.406/0001-48; III - ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa N° 1246 – Aldeota – Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS-LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o N° 35.014.448/0001-49; V - ENDEREÇO: Rua Ildefonso Albano, N° 2859, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza- CE, CEP: 60.115-001; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea “d”, inciso II do Art. 65, da Lei Federal N° 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na Cláusula Quinta do Contrato - Do Valor e da Repactuação, e tudo que consta no processo NUP 29032.000140/2025-59; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: A repactuação do valor do Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), referente às categorias de Asseio e Conservação.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 82.590,36 (Oitenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N° 01/2024, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo ; XII - DATA: 25/02/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - Presidente da FUNCEME e CONTRATADA: Pedro Tiago Ramalho de Lemos - Sócio Administrador da empresa EUROSERV.

Marilene da Pascoa Barros
ASSESSORA CHEFE/ASJUR

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°002/2024/COGERH

I – ESPÉCIE: QUARTO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, N° 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV - CONTRATADA: **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**. V - ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR WALDEMAR ALVES PEREIRA, N° 515; BAIRRO: ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE; CEP.: 60.810-700; FORTALEZA-CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo nas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Cogerh - 2022, art. 83, em compatibilidade com as disposições da Lei nº 13.303/2016, nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024/Cogerh, na justificativa apresentada pela Gerência de Tecnologia da Informação – Getin, na manifestação da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – Gedep, na análise expedida pela Coordenadoria de Gestão dos Serviços Terceirizados – Coset/Seplag, bem como em tudo o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o nº NUP 29012.001229/2025-71, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão, acréscimo e alteração qualitativa com inclusão de subitens novos na Planilha Padrão de Composição de Custos do Contrato nº 002/2024/Cogerh. Ficam suprimidos itens na Planilha Padrão de Composição de Custos do Contrato nº 002/2024/Cogerh, conforme planilha de fl. 22, no percentual de 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento) em relação ao valor inicial do contrato atualizado. Ficam acrescidos itens na Planilha Padrão de Composição de Custos do Contrato nº 002/2024/Cogerh, conforme planilha de fl. 23, no percentual de 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento) em relação ao valor inicial do contrato atualizado. IX - VALOR DO ADITIVO: R\$ 644.666,40 (seiscientos e quarenta e quatro mil, seiscientos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura até 01/03/2026. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 002/2024/Cogerh, ora aditado. XII - DATA: 27/02/2025. XIII – SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira e Georgia Felismino Apolinário Pereira / CONTRATANTE; Marinalva Lima Pereira/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se

SECRETARIA DA SAÚDE

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP: 24001.000698/2025-88 (SUITE) RESOLVE conceder diárias ao SERVIDOR lotado no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, abaixo mencionado, a fim de que o mesmo possa, no mês de Fevereiro/2025, deslocar-se aos municípios de Iguatu, Juazeiro do Norte e Crato, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse daquela unidade administrativa, concedendo-lhe diárias em conformidade com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e a Portaria 143/2025 - SEPLAG, publicada em 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS			VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE	VALOR UNITÁRIO		
Reginaldo Ribeiro Coelho	402650-1-5	Aux. de Adm.	II	2,5	137,78	344,45	17-19
TOTAL						344,45	

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°1861/2024 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 24001.051678/2023-11 - SUITE, e as determinações do art. 5º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), e art. 1º, art. 2º, incisos I a IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o seu vencimento - base, à servidora **GEZABELL RODRIGUES**, matrícula nº 300181-9-2, que ocupa o cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza- HGF, a partir de 04 de dezembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°63/2025 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Subcláusula 8.1.1, alínea “b” e “d”, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20220183, RESOLVE: **aplicar a sanção de MULTA**, no valor de R\$ 1.542,35 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), à empresa **X MEDICAL & CLEAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.194/0001-54, estabelecida na Avenida Ministro José Américo, nº 700, Bairro: Parque Iracema, CEP: 60.824-245, Fortaleza – CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.001728/2023-10, quanto ao fornecimento do material especificado na Nota de Empenho 2022NE029602, emitida em 08/12/2022, oriunda da Ata de Registro de preços nº 2022/00054. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 09 de janeiro de 2025.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA N°148/2025 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **aplicar a sanção de MULTA**, no valor de R\$ 199,44 (cento e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos), à empresa **MGS E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.366.904/0001-07, estabelecida na Rua João Cordeiro, nº 3069, Bairro: Joaquim Távora, Fortaleza- Ce, CEP: 60.110-535, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.043354/2024-82, quanto ao fornecimento do material de expediente especificado nas Notas de Empenho 2024NE000031 e 2024NE000023, emitidas em 05/02/2024, oriundas da Ata de Registro de Preço nº 2023/14176, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2022/0043, para pagamento da multa ou interposição de recurso. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 28 de fevereiro de 2025.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



*** *** ***

PORATARIA N°481/2025 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.138.978/0001-00, estabelecida na Rod 4 Anel Viário, Nº3937, Tamanduba, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.064981/2024-57, quanto a entrega do medicamento especificado na Nota de Empenho 2024NE010943, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2024/13264, Pregão Eletrônico nº 2024/0078. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 11 de fevereiro de 2025.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA N°485/2025 O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.032.320/0001-72, estabelecida na R DOUTOR GERINO DE SOUZA FILHO GALPAO 03 nº1674 CENTRO - LAURO DE FREITAS BA, Cep:42.703-160, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.056521/2024-55, quanto o atraso na entrega do medicamento especificado na Nota de Empenho 2024NE011425, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2023/0818. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 11 de fevereiro de 2025.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA N°590/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo administrativo NUP: 24001.052138/2023-47 do SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), e art. 1º, art. 2º, incisos I a IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o seu vencimento - base, ao(a) servidora **VIVIANE DE SOUSA TOMAZ**, matrícula nº 3001846X , que ocupa o cargo de Enfermeiro (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 06 de dezembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°592/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP: 24001.046178/2023-50 do SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art. 1º, art. 2º, incisos I a IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013 com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016,

RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, ao(a) servidor(a) **MARIA REGIANE VIEIRA AZEVEDO**, matrícula 300119-6-1, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 24 de novembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº593/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP: 24001.027262/2023-74 do SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art. 1º, art. 2º, incisos I ao IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013 com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, ao (a)servidor (a) **LARISSE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 300138-7-5, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 12 de setembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº594/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP: 24001.027191/2023-18 do SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art. 1º, art. 2º, incisos I ao IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013 com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, ao (a)servidor (a) **RAMONIELTON RUELSON RANDEL SOARES BARBOSA LUNA**, matrícula 300140-2-2, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 14 de setembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº595/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP: 24001.034437/2023-08 do SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art. 1º, art. 2º, incisos I ao IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013 com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, ao (a)servidor (a) **MARIA LUANA MOTA SOUSA**, matrícula 300147-3-1, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, a partir de 20 de outubro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº598/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP: 24001.035632/2023-47 do SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art. 1º, art. 2º, incisos I ao IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013 com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, ao (a)servidor (a) **MARIA TATIANE FEITOSA DE SOUSA**, matrícula 3001113-9, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 24 de outubro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº608/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24001.030561/2023-96 - SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art. 1º, art. 2º, incisos I ao IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013 com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, ao(a) servidor(a) **ANA NATASHA BRITO DE MOURA**, matrícula 300127-9-8, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, a partir de 27 de setembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº622/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP: 24001.056801/2024-63 do SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art. 1º, art. 2º, incisos I ao IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013 com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, ao servidor **ANDERSANDER SECUNDINO CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula 300142-0-0, que ocupa o cargo de Técnico em Farmácia (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, a partir de 03 de agosto de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



PORTARIA N°623/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP: 24001.056795/2024-44 do SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art. 1º, art. 2º, incisos I ao IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013 com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, ao servidor **FRANCISCO GILSON BARROS ROCHA**, matrícula 300135-6-5 , que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, a partir de 17 de agosto de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°624/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP: 24001.056797/2024-33 do SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art. 1º, art. 2º, incisos I ao IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013 com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, a servidora **JANE KARINA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 300140-4-9 , que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG , a partir de 11 de agosto de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°625/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24001.032736/2023-08 - SUITE, e as determinações do art. 2º, §2º, I, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), e art. 1º, art. 2º, incisos I a IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, C/C art. 4º, da Lei 14.235/08, com redação dada pela Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 10% (dez por cento), ao (a) servidor(a) **PRISCILA FIUSA LYRA MINA**, matrícula nº 3000757-3, que ocupa o cargo de Médico (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES), lotado (a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 10 de outubro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°626/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP: 24001.050781/2023-36 do SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art. 1º, art. 2º, incisos I a IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013 com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, ao (a)servidor (a) **ANA REBECA DE SOUZA MATOS**, matrícula 30010906, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 11 de dezembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°627/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 24001.052207/2023-12 - SUITE, e as determinações do art. 5º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), e art. 1º, art. 2º, incisos I a IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o seu vencimento - base, à servidora **SILVANA SOUTO MARTINS**, matrícula nº 300193-6-9 que ocupa o cargo de Nutricionista, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 11 de dezembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°638/2025 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo NUP: 24001.027958/2023-09 do SUITE, e as determinações do art. 5º, §1º, da Lei nº 18.338/2023, de 4 abril de 2023, assim como fundamentado nos artigos 132, inciso VI e 136, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto do Servidor), C/C art. 1º, art. 2º, incisos I ao IV, do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e art. 8º da Lei Estadual nº 15.294/2013 com a redação dada pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 16.129, de 14 de outubro de 2016, RESOLVE CONCEDER a **Gratificação** pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, ao (a)servidor (a) **JURILENE SANTANA FERREIRA**, matrícula 300113-0-9, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), lotado(a) na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, a partir de 12 de setembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTRARIA N°749/2025.

CONCEDE MENÇÃO HONROSA AOS COLABORADORES QUE CONTRIBUIRÁM PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE - CNGTES.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o art 6º, inciso XIV, do Decreto nº 36.193, de 29 de agosto de 2024. CONSIDERANDO a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - CNGTES, Etapa Regional da Região de Fortaleza, que trouxe como tema “Democracia, Trabalho, e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer” ocorrida no dia 02 de Julho de 2024, no Centro de Eventos do Ceará; CONSIDERANDO o compromisso, dedicação, disponibilidade e responsabilidade dos colaboradores para que esse momento Democrático de construção de Políticas Públicas de Saúde se concretizasse; CONSIDERANDO as informações contidas no NUP 24001.056902/2024-34. RESOLVE:

Art. 1º. Conceder menção honrosa aos colaboradores que contribuíram para realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - CNGTES, conforme listado no Anexo Único desta Portaria.



Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 24 de fevereiro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº749/2025
LISTA DE COLABORADORES**

Nº	NOME	SETOR
1.	Aline Fernanda de Souza Canelada	COEPS
2.	Anita Carla Feitosa Correia	SRFOR
3.	Antônia Ardeivanda da Sousa Teixeira	SRFOR
4.	Bruna Patricia de Aguiar Macêdo	SRFOR
5.	Bruno Renan Soares	SRFOR
6.	Domingos dos Santos Júnior	SRFOR
7.	Francisca Verônica Moraes de Oliveira	SRFOR
8.	Francisco Adelano Barroso da Silva	CESAU
9.	Francisco Eugênio Soares Galvão	SRFOR
10.	Francisco Gilson Barbosa	SRFOR
11.	Gizelda de Freitas Marinho	SRFOR
12.	Ícaro Tavares Borges	SRFOR
13.	Jose Arylson de Sousa Silva	SRFOR
14.	José Mário do Couto	SRFOR
15.	Larissa da Silva Duarte	SRFOR
16.	Larissa Santos Oliveira	SRFOR
17.	Leiliane Sousa Martins	SRFOR
18.	Lourdes Suelen Pontes Costa	SRFOR
19.	Luan Pinto da Silva	SRFOR
20.	Maria Aldanizia Santos Soares	SRFOR
21.	Maria de Fátima Viana Gois	SRFOR
22.	Maria Iracema Capistrano Bezerra	SRFOR
23.	Maria Josane Pereira	SRFOR
24.	Maria Sonnara Correia Bitu	SRFOR
25.	Maria Waldilene N. do Nascimento Sousa	SRFOR
26.	Mariiluce Dantas Soares	SRFOR
27.	Priscila Felix de Oliveira	SRFOR
28.	Raquel Nascimento Sousa	SRFOR
29.	Renata Caroline de Matos Pinheiro	SRFOR
30.	Rita de Cássia do Nascimento Leitão	SRFOR
31.	Sarah Posso Lima	SRFOR
32.	Simary Barreira Cunha Ribeiro	SRFOR
33.	Thalena de Oliveira Teixeira Soares	SRFOR
34.	Tuanny Costa Feijó	ASCOM

*** *** ***

PORTARIA Nº777/2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, INCLUSIVE COM RISCO DE VIDA OU SAÚDE, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA/CE, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº38, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 50, inciso XIV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, e o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 36.193, de 29 de agosto de 2024. CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Estadual nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, o qual estabelece que o requerimento circunstanciado da gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde, será submetido a uma comissão especialmente designada para examinar os pedidos; CONSIDERANDO a Portaria nº 038/2014, publicada no DOE em 30 de janeiro de 2014, que criou a Comissão Local de Saúde do Trabalhador da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará para analisar, identificar e elaborar pareceres técnicos sobre os pedidos de gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com riscos de vida ou saúde; CONSIDERANDO as informações contidas no NUP Nº 24001.105896/2024-56, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Avaliação de Concessão da Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde, instituída pela Portaria nº 038/2014, publicada no DOE em 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único. A comissão que trata o caput deste artigo será composto pelos membros elencados no anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica concedida à comissão mencionada no art. 1º a Gratificação de Incentivo às Atividades Especiais – GIATE, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 17.184, de 23 de março de 2020, e do art. 15, inciso IV, do Decreto nº 33.545, de 20 de abril de 2020, ressaltando que a referida gratificação não é cumulativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 25 de fevereiro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º DA PORTARIA Nº777/2025

Comissão de Avaliação de Concessão da Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde

MEMBROS	MATRÍCULA
Francisco Carlos Lopes Bitencourt	30015592
Gilverlan Lima do Vale	30028953
Igor Rafael Almeida Silva	30004558
Joyce Patrícia do Nascimento Moreira	30013573
Maria Marlinda Pinheiro dos Santos	49586019
Tereza Neuman Bessa Aragão	00726915

*** *** ***

PORTARIA Nº876/2025 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.010951/2025-10 do SUITE, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a Servidora MARIA OZELITA DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 001213-1-2, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Aracati/COADS-ARACATI/SRLES, e de acordo com a Lei nº 18.142, de 01 de julho de 2022, e seus Arts. 1º e 2º, e §§ 1º e 2º, que alterou o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, passou a assinar MARIA OZELITA DE SOUZA BRAGA SILVA, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório - Registro Civil do Distrito de Ibiútaba/Icapuí/CE, em 21 de julho de 2016. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PORTEIRA N°877/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do NUP 24001.004136/2025-11 do SUITE, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **SORAIA ARAUJO BARROSO LIMA**, matrícula nº 133545-1-0, que exerce a função de Assistente Social (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES), Aposentada, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** SORAIA SANTANA DE ARAUJO, conforme Averbação de Divórcio contida na Certidão de Casamento expedida pelo Cartório - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza - 1º Ofício/CE, em 07 de abril de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fontes Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N°01/2025
PROCESSO NUP N°24001.013707/2025-09

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas que atuarão mediante regulação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, de acordo com suas necessidades, em caráter complementar, para atuarem junto à Secretaria Estadual da Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, com base nos artigos 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que atuam diretamente na prestação de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de cirurgias eletivas em oftalmologia para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo em vista a necessidade identificada pela Central de Regulação do Estado do Ceará, consoante com a necessidade da administração pública, atendendo as normas estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

2.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e condições para o credenciamento de prestadores para a realização de cirurgias eletivas em oftalmologia de forma complementar ao SUS, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e na tabela de procedimentos, conforme tabela SIGTAP/SUS atualizada pela inflação de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, formando assim um banco de instituições que possam ser contratualizadas conforme a necessidade.

2.2. As instituições que firmarem contrato através deste edital, deverão ser integradas à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, na qual os serviços de saúde serão destinados à população do Estado do Ceará, conforme as normativas estabelecidas nas Leis nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei nº 14.133/2021, nas Portarias Consolidadas nº 01/2017 e nº 02/2017 e nos Decretos Estaduais nº 35.322/2023 e nº 35.283/2023, normas legais que regem o objeto.

2.3. Os contratos a serem firmados vigorarão com prazo de até 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, estando facultada às suas prorrogações mediante celebração de termos aditivos, respeitando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. Os serviços de saúde ofertados pelas instituições contratualizadas deverão ser regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, obedecendo aos princípios da universalidade, igualdade e equidade do SUS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. O presente chamamento público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos especializadas em oftalmologia, devidamente estruturadas e equipadas para realizar os procedimentos cirúrgicos necessários aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, e assim reduzir a fila e o tempo de espera para realização dessas cirurgias, conforme registros da Central de Regulação do Estado do Ceará.

3.2. Ressaltamos que, a meta anual foi estabelecida de acordo com a fila existente, bem como na série histórica de produção ambulatorial e hospitalar e tem como objetivo a determinação do valor global para execução do elenco de procedimentos, visto que a realização do serviço será por demanda regulada, onde a unidade contratada deverá respeitar o teto global de gastos pelo conjunto de procedimentos, por cada forma de organização. Assim reiteramos que a unidade contratualizada deverá executar qualquer procedimento inserido no contrato, não excedendo o limite financeiro de cada forma de organização de procedimentos.

3.3. As consultas médicas em atenção especializada terão valor fixo no montante de R\$ 102,70 (cento e dois reais e setenta centavos) e englobarão consulta pré e pós operatória, bem como já estão incluídos no valor da consulta os seguintes procedimentos:

QUADRO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

CÓDIGOS	PROCEDIMENTO	VALOR	VALOR TOTAL
03.01.01	CONSULTA	-	-
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RS 102,70	RS 718.900,00
02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA		
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)		
02.11.06.002-0	BIOMETRIA DE FUNDO DE OLHO		
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO		
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA		
02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)		
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA		
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA		
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA		
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA		
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL		
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR		
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR		
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA		
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER		
02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES		
02.11.06.024-0	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO		
02.11.06.025-9	TONOMETRIA		
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA		
02.05.02	ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS		
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA		
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA (MONOCULAR)		
03.01.06	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		
03.01.06.006-1	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		

3.4. QUADRO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFTALMOLOGIA			
CÓDIGOS	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP + IPCA	VALOR TOTAL
BLOCO 01			
04.05.01	PALPEBRAS E VIAS LACRIMAIS	-	-
04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	RS 296,37	RS 59.274,00
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁLPERA	RS 57,51	RS 115,02
04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	RS 59,60	RS 119,20
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZÃO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPERA E SUPERCÍLIOS	RS 114,55	RS 10.309,50
04.05.01.010-9	OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	RS 49,75	RS 99,50



PROCEDIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFTALMOLOGIA			
CÓDIGOS	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP + IPCA	VALOR TOTAL
04.05.01.011-7	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 1.003,21	R\$ 90.288,90
04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLÁSTIA	R\$ 296,37	R\$ 88.911,00
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 59,60	R\$ 596,00
04.05.01.017-6	SUTURA DE PÁLPPEBRA	R\$ 209,45	R\$ 418,90
04.05.01.013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPPEBRA	R\$ 1.656,34	R\$ 137.476,22
04.05.01.003-6	DACRICISTORRINOSTOMIA	R\$ 991,88	R\$ 79.350,40
04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	R\$ 295,53	R\$ 2.955,30
TOTAL DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04.05.01			R\$ 469.913,94
BLOCO 02			
04.05.03	CORPO VÍTREO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA	-	-
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 2.933,63	R\$ 293.363,00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 4.600,83	R\$ 1.610.290,50
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 5.717,34	R\$ 1.715.202,00
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 118,36	R\$ 2.367,20
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$ 1.559,17	R\$ 17.150,87
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 937,98	R\$ 14.069,70
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 476,62	R\$ 85.791,60
04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	R\$ 977,22	R\$ 4.886,10
04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 1.175,25	R\$ 176.287,50
TOTAL DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04.05.03			R\$ 3.919.408,47
BLOCO 03			
04.05.04	CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR	-	-
04.05.04.006-7	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$ 604,52	R\$ 3.022,60
04.05.04.007-5	EVISERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$ 854,63	R\$ 4.273,15
04.05.04.013-0	INJEÇÃO RETROBULBAR/PERIBULBAR	R\$ 59,60	R\$ 119,20
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	R\$ 302,62	R\$ 605,24
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 1.227,46	R\$ 12.274,60
04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 658,00	R\$ 6.580,00
TOTAL DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04.05.04			R\$ 26.874,79
BLOCO 04			
04.05.05	CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO	-	-
04.05.05.002-0	CAPSULECTOMIA A YAG LASER	R\$ 124,86	R\$ 64.677,48
04.05.05.003-8	CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA	R\$ 49,75	R\$ 49,75
04.05.05.007-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	R\$ 673,76	R\$ 673,76
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 213,88	R\$ 106.940,00
04.05.05.010-0	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 703,46	R\$ 3.517,30
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA	R\$ 674,84	R\$ 3.374,20
04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 112,86	R\$ 23.700,60
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 1.618,77	R\$ 64.750,80
04.05.05.016-0	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA	R\$ 20,67	R\$ 20,67
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	R\$ 746,03	R\$ 746,03
04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 112,86	R\$ 112,86
04.05.05.020-8	PARACENTSE DE CÂMARA ANTERIOR	R\$ 213,88	R\$ 213,88
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 250,59	R\$ 61.143,96
04.05.05.024-0	RETRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 841,98	R\$ 841,98
04.05.05.025-9	RETRADA DE CORPO ESTRANHO DE CÓRNEA	R\$ 62,70	R\$ 62,70
04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	R\$ 112,86	R\$ 112,86
04.05.05.028-3	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 1.366,56	R\$ 1.366,56
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 213,88	R\$ 1.069,40
04.05.05.030-5	SUTURA DE CÓRNEA	R\$ 411,51	R\$ 2.057,55
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	R\$ 1.303,13	R\$ 181.135,07
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	R\$ 771,60	R\$ 655.860,00
04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÓRNEA	R\$ 423,65	R\$ 2.118,25
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROS LINKING CORNEANO	R\$ 1.321,52	R\$ 118.936,80
04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA - ESTROMAL	R\$ 1.576,17	R\$ 102.451,05
TOTAL DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04.05.05			R\$ 1.395.933,51
BLOCO 05			
04.05.02	MÚSCULOS OCULOMOTORES	-	-
04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	R\$ 1.827,70	R\$ 274.155,00
04.05.02.002-3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS)	R\$ 1.284,43	R\$ 192.664,50
TOTAL DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04.05.02			R\$ 466.819,50
TOTAL GLOBAL DOS PROCEDIMENTOS			R\$ 6.998.149,14

4. DAS REGRAS DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente edital de chamamento público, estará aberto às pessoas jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos especializadas em oftalmologia, devidamente estruturadas e equipadas para realizar os procedimentos eletivos cirúrgicos necessários, aos pacientes regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, conforme as diretrizes e preços especificados neste Termo de Referência.

4.2. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados, na condição de pessoa jurídica, que prestem os serviços e procedimentos de forma direta e satisfaçam as condições de habilitação do Edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e pela legislação aplicável, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

4.3. O prestador que participar do Edital deverá atender no mínimo 03 (três) blocos de procedimentos listados no item 3.4.

4.4. A Unidade deverá possuir o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES com estrutura física e equipe especializada para execução do serviço e disponível para o Sistema Único de Saúde-SUS.

4.5. As unidades cujos sócios, administradores, controladores, sejam servidores ou dirigentes dos órgãos públicos, ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Ceará, não poderão participar do presente Chamamento Público.

4.6. O prestador deverá dispor de capacidade técnica e física instalada para execução do objeto do edital.

4.7. Dispor de profissionais especializados, capacitados e em conformidade com a demanda.

4.8. Aceitar os valores estabelecidos no presente instrumento convocatório.

4.9. A Unidade deverá permitir ações de controle, avaliação e auditoria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, em qualquer período, para fins de credenciamento e monitoramento do estabelecimento de saúde.

4.10. As clínicas serão responsáveis por oferecer atendimento integral aos pacientes, abrangendo:

- Avaliação pré-operatória.
- Realização de exames oftalmológicos.
- Realização do procedimento cirúrgico.
- Acompanhamento pós-operatório, com a entrega de relatórios clínicos à Secretaria de Saúde.



4.11. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão atender ainda, aos seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos e Operacionais:

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- Equipe técnica composta por especialistas em oftalmologia, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Infraestrutura adequada, incluindo centros cirúrgicos equipados para a realização de cirurgias oftalmológicas de média e alta complexidade.
- Adesão aos protocolos clínicos e operacionais estabelecidos pelo SUS e pela Secretaria de Saúde.
- Capacidade de realizar os procedimentos em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato.

Sustentabilidade:

- Implementação de logística reversa para o descarte correto de resíduos hospitalares.
- Uso eficiente de insumos e equipamentos médicos, com foco na redução do impacto ambiental.
- Redução no consumo de recursos naturais.
- Logística reversa para resíduos hospitalares.
- Uso de equipamentos eficientes em termos de consumo de energia.

5. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.saude.ce.gov.br>.

5.1.1. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração requerer seu credenciamento.

5.1.2. Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar toda documentação, com o requerimento de credenciamento, no formato PDF e arquivo único no protocolo da Secretaria da Saúde - SESA, através do endereço de e-mail: protocologer.sesa@saude.ce.gov.br. Fone: 3101-5167, endereçado à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA.

5.1.2.1. No caso da necessidade de complementação de informações/documentos referentes às propostas protocoladas o proponente terá até 15 (quinze) dias corridos para apresentar as informações e/ou documentos solicitados, contados a partir do recebimento da solicitação à Comissão Especial de Credenciamento.

5.1.3. Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto às documentações necessárias para credenciamento o e-mail: cirurgias.eletivas@saude.ce.gov.br.

5.1.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria de Saúde.

5.1.5. O credenciamento está sujeito à discricionariedade administrativa, só podendo ser empregado no caso de impossibilidade de atendimento de demanda específica na área da saúde por meios próprios da Administração.

5.1.6. Na complementação dos serviços de saúde, deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e nas normas técnicas e administrativas aplicáveis.

5.1.7. A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei 8.080/1990.

5.1.8. A contratação complementar dos prestadores de serviços de saúde se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo seguir as regras da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da mencionada lei e da Lei 8.080/1990.

5.2. Serão indeferidas as inscrições das pessoas jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento, que não apresentarem a documentação necessária, ou que não prestem o serviço de forma direta.

5.3. Do indeferimento da habilitação caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do ato.

5.4. O prazo de vigência do Chamamento Público é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), pelo qual o credenciamento do proponente será julgado para a especialidade disposta neste instrumento.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As Pessoas Jurídicas deverão enviar o requerimento de inscrição (modelo nos anexos), dirigido à Secretaria de Saúde, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no Edital e anexos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para comprovação de Regularidade jurídica:

7.1.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa/entidade prestadora de serviços de saúde;

7.1.2. Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações.

7.1.3. Documentos dos dirigentes ou Representante legal:

7.1.3.1. Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

7.1.3.1.1. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.

7.1.4. Declaração (modelo nos anexos) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito da administração do Estado do Ceará.

7.1.5. Declaração (modelos nos anexos) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

7.1.5.1. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

7.1.5.2. Tem disponibilidade para prestar os serviços, conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e, segundo as normas do Ministério da Saúde, segue às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de saúde.

7.1.5.3. Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria da Saúde e/ou pelos órgãos de controle.

7.1.6. Declaração emitida pela pessoa jurídica atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo.

7.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

7.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

7.2.4. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.

7.2.5. Alvará de Funcionamento (saúde), segundo legislação vigente.

7.2.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5. Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.6. Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRf), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.

7.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

7.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Para comprovação de Regularidade Financeira e Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, o interessado em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da empresa se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

7.3.3. O interessado no presente Chamamento Público deve apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade participante.

7.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil



digital, respeitada a INRFB vigente.

7.3.5. No caso de empresa recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3.6. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A análise dos documentos de habilitação será feita por uma Comissão Especial de Chamamento Público, instituída para esta finalidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.2 A Comissão Especial de Chamamento Público poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que凭veratura se façam necessários.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A Comissão Especial de Chamamento Público adotará providências para disponibilização e publicação da relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Estado.

11. DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o início da entrega da documentação.

11.1.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados, no prazo previsto no item anterior, à Comissão Especial de Credenciamento por meio do e-mail cirurgias.eletivas@saudce.gov.br, ou no protocolo desta Secretaria informando o número deste Edital.

11.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

11.3 Caberá à Comissão responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a petição de impugnação.

11.4 Declará-se que o direito de impugnar os termos do edital perante a administração a entidade que não o fizer no prazo estabelecido no item 10.1.

11.5 A impugnação deverá obrigatoriedade vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo de Chamamento.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.8 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à divulgação prevista no Diário Oficial do Estado.

11.8.1 Caso haja acatamento ao recurso de que trata item 11.8, a Comissão adotará providências para publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após o julgamento dos recursos, a Secretaria da Saúde providenciará a homologação do resultado do chamamento.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Todas as pessoas Jurídicas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital, serão contratados pela Secretaria da Saúde, de acordo com as respectivas regras de contratação, obedecendo a real necessidade da Administração Pública.

13.2 O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

13.3 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

13.4 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a Secretaria da Saúde procederá o seu descredenciamento.

13.5 O contrato celebrado não gera à credenciada qualquer vínculo empregaticio ou funcional com a Administração Estadual, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter independente e impositivo.

13.6 São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

13.7 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

13.8 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

13.9 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

13.10 A Pessoa Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A vigência do instrumento será por um prazo de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato, e a sua gestão ficará a cargo da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, sem possibilidade de reajuste dos valores.

14.3 A contratação dos serviços obedecerá à demanda, a qual será originada pela fila regulada e agendada pela Central de Regulação do Estado do Ceará.

14.4 Os serviços serão executados na rede privada em caráter complementar ao SUS, com preferência para as entidades filantrópicas, desde que reúnam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços.

14.5 Os serviços deverão ser realizados na sede da Contratada, em locais legalmente destinados a esta finalidade, que cumpram as exigências sanitárias e todas as normas regulamentadoras em vigor e equipados para prestar o serviço objeto deste Termo.

14.6 A regulação de pacientes ao serviço de saúde ficará sob a responsabilidade da Célula de Regulação do Sistema de Saúde-CEREG/COREG, pertencente à Coordenadoria de Regulação do Estado - COREG/SESA, conforme a oferta disponibilizada. Já o controle da execução do serviço prestado e o pagamento dos serviços realizados, ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde – CORAC/SESA.

14.7 A contratada deverá ter equipe técnica composta por médicos especializados em oftalmologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), infraestrutura adequada para a realização de cirurgias oftalmológicas de média e alta complexidade.

14.8 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, contado a partir do recebimento do boleto de agendamento ou instrumento hábil, emitido via sistema, estabelecido pela gestão.

14.9 Os executores dos serviços que integrarão essa rede seguirão os parâmetros estabelecidos nos Planos Operativos e submeter-se-ão à regulação, auditoria, fiscalização, controle e avaliação do gestor estadual, dependendo das responsabilidades de cada um deles definidas pela SESA.

14.10 A Contratada se responsabilizará pela execução do serviço, sendo dada toda a assistência necessária ao paciente desde sua chegada na unidade até sua saída, após a realização do procedimento cirúrgico, deverá prestar assistência de qualidade no pré, intra e pós-operatório.

14.11 Os Serviços serão prestados efetivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante requisição específica fornecida e devidamente autorizados pelo Sistema de Regulação Estadual através dos sistemas de agendamentos/regulação adotados pela gestão.

14.12 A avaliação deverá contemplar a análise quanto ao alcance do objetivo, considerando a obrigatoriedade de realizar o faturamento das informações em conformidade com o Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde-MS e auditoria da execução dos serviços oferecidos.

14.13 A produção realizada será paga à unidade contratada conforme demanda regulada no sistema oficial de regulação do Estado do Ceará, auditada e conforme apresentação do faturamento no SIA/SUS/MS.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES FINANCEIROS

15.1 O valor global para contratualização encontra-se estimado na ordem de R\$ 6.998.149,14 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

15.2 Os quantitativos de procedimentos estipulados neste Termo de Referência, são resultantes de uma estimativa baseada em série histórica de produção ambulatorial e hospitalar aprovada nos sistemas SIA/SUS e SIH/SUS, e no relatório da fila de espera expedida pela Central de Regulação do Estado do Ceará, e as metas financeiras foram calculadas a partir da composição de valores de procedimentos constantes da tabela SIGTAP-SUS/MS devidamente atualizados pelo índice IPCA, agregados em nível de forma de organização e procedimentos, considerada a sazonalidade da utilização dos serviços de saúde pela população.

15.3. O valor global da contratualização está dividido na tabela de procedimentos por forma de organização (item 5), podendo a contratada realizar os procedimentos do grupo especificado, de acordo com a regulação da COREG/SESA. Não havendo limitação em relação a quantidade de um procedimento específico contanto que haja saldo contratual global para execução.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



16.1. As despesas decorrentes para a contratualização serão provenientes da dotação orçamentária 24000000.10.302.171.10882.03.339039.1.5009100000.0 que poderá ser alterada sem prejuízo para execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação.

16.2. Descrição da Dotação Orçamentária:

Exercício: 2025

Dotação: 3003

Funcional: 24000000.10.302.171.10882.03.339039.1.5009100000.0

Gestora: 240401

24000000 - Secretaria da Saúde

Órgão: 24200004 - Fundo Estadual de Saúde

Unidade Orçamentária: 24200074 - Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde – CORAC

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 171 - Atenção à Saúde, com Acesso Integral e de Qualidade

Ação: 10883 - Promoção da Assistência de Cirurgias Eletivas no Estado Ceará

Região: 03 Grande Fortaleza

Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Grupo Fonte: 90 - Detalhamento Geral

Subfonte: 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lançamento Contábil (Iduso): 0 - Fonte de Recursos do Tesouro Não Destinados Contrapartida

Tipo de Fonte: 01 - Tesouro

FONTE: SPG – Sistema de Planejamento e Gestão/SEPLAG

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATUALIZADOS:

17.1. O CREDENCIAMENTO das instituições por este CREDENCIAMENTO não garante a formalização da sua contratualização junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. O processo de contratualização ficará a critério da oportunidade e conveniência administrativa, para quando houver necessidade do serviço de saúde de exames são fundamentais para o diagnósticos mais precisos de doenças, especialmente no campo da oncologia, essencial para o diagnóstico diferencial de tumores e para definir o melhor tratamento, contribuindo diretamente para o prognóstico dos pacientes, considerando a localização; as especificidades; as indicações técnicas de planejamento e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS, segundo as seguintes orientações:

17.1.1. Terão preferência para a contratualização dos serviços de saúde as instituições filantrópicas e sem finalidade lucrativa, em atendimento ao §1º do Art. 109 da Constituição Federal, da Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 e demais legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;

17.1.2. Para contratualização das instituições privadas com fins lucrativos serão observados os seguintes critérios: regionalização, comprovação da habilitação expedida pelo Ministério da Saúde para a realização dos serviços ofertados, e a capacidade instalada da instituição comprovada pelo CNES.

17.1.3. Os serviços deverão obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

17.1.4. As instituições deverão executar os serviços objeto do CREDENCIAMENTO de acordo com as especificações estabelecidas contidas no edital, plano de trabalho, no instrumento contratual e/ou normas exigidas;

17.1.5. Para operacionalização dos serviços, as instituições devem obedecer aos protocolos clínicos, portarias e diretrizes terapêuticas recomendadas pelas Áreas Profissionais Especializadas às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, sob responsabilidade exclusiva da instituição, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência;

17.1.6. A Central de Regulação do Estado do Ceará deverá realizar a regulação e o agendamento do paciente ao serviço de saúde, conforme a necessidade da fila e a oferta de vagas disponibilizadas pela unidade contratada.

17.1.7. As Instituições deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado, seguindo os parâmetros vigentes do Ministério da Saúde e demonstrado no CNES da Instituição;

17.1.8. Serão considerados procedimentos aptos para pagamento, aqueles regulados, agendados, confirmados no Sistema FASTMEDIC pelo executor, e também deverá apresentar no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS. Todo o faturamento dos exames deverá ser realizado através do Boletim de Produção Ambulatorial BPA (Individualizado), os quais deverão ser apresentados junto ao Sistema de Informação do Ministério da Saúde-MS.

17.1.9. O serviço contratado deverá utilizar para registro das informações os seguintes sistemas:

- a) Sistema oficial de regulação estadual - Fast Medic ou outro sistema de regulação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;
- b) Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), que tem como principais instrumentos a APAC e o BPA;
- c) Sistema de Informação Hospitalar (SIH), que tem como principal instrumento a AIH.

17.10. Os serviços serão realizados de acordo com a fila de espera da Central de Regulação do Estado do Ceará, sendo agendado através de boletos, no qual deverá ser confirmado no sistema de regulação oficial do Estado.

17.11. O transporte dos pacientes ficará a cargo do transporte sanitário dos municípios do Estado do Ceará.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior áquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a



ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual Nº 35.322/2023.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O presente CONTRATO vigorará com prazo de até 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, estando facultada suas prorrogações à celebração de termos aditivos, respeitando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com possibilidade de reajuste dos valores dos itens que compõem o objeto do contrato de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

19.2. Poderá a Contratante prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através da apresentação dos serviços expedidos via Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS (relatório SIA/SUS), Sistema de Informação Hospitalar (relatório SIH/SUS), tabela com dados dos pacientes atendidos (exame, nome completo, cns, data de nascimento, data do atendimento, valor), comprovantes de agendamento, laudos dos exames realizados por credenciados, regulados e agendados pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

20.2. A análise técnica da execução do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, até 30º (trigésimo) dia após o processamento da produção no SIA/SUS.

20.3 Após análise técnica, o pagamento dar-se-á através da mesma Coordenadoria até o trigésimo dia após o processamento da produção no SIA/SUS.

20.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

20.5 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto e processamento das informações no SIA/SUS, ou se o mesmo não corresponder com as especificações deste instrumento.

20.6 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

20.6.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

20.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20.8. Aos Credenciados/contratados fica proibido exigir que o usuário assine qualquer fatura ou guia de atendimento em branco.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada não poderá atender inadvertidamente e solicitar posteriormente pedido de autorização à Contratante, inclusive, não poderá solicitar a conversão de paciente que ingressou espontaneamente por convênio ou particular para paciente SUS.

21.2. Enviar mensalmente, conforme cronograma pré-definido, a agenda de oferta de vagas para validação da Central de Regulação do Estado do Ceará. Após a aprovação desta, as agendas serão inseridas no sistema FAST MEDIC, cabendo à Central de Regulação o seu gerenciamento.

21.3. Todos os procedimentos objeto do contrato só poderão ser executados com a prévia regulação realizada pela Central de Regulação do Estado do Ceará.

21.4. Garantir a realização de todos os procedimentos necessários ao manejo do paciente durante todo o período de acompanhamento na unidade contratada.

21.5. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, assumindo o ônus e encargos que a lei lhe impõe, por força da relação contratual que se firma, notadamente a responsabilidade por qualquer vínculo trabalhista, decorrente dos efetivos empregados que atuam no estabelecimento da contratada.

21.6. Responsabilizar-se pela indemnização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligéncia, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais, ou prepostos, ficando assegurado à CRENDIADA o direito regresso.

21.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONTRATO será feita pelos órgãos do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade da CRENDIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

21.8. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.9. Manter atualizado os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), o Sistema de Informação Hospitalar (SIH) a Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS em substituição ou em complementariedade a estes.

21.10. Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela recebida.

21.11. Apresentar a Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento, como documentação regulamentada do seu funcionamento.

21.12. Manter disponível e atualizado o prontuário individualizado do usuário do SUS, contemplando os dados de identificação, os registros de avaliação clínica, indicações terapêuticas, exames e evoluções referentes aos atendimentos hospitalares/ambulatoriais mantendo-os disponíveis aos processos e avaliação do serviço da Célula de Auditoria em Saúde (CEAUD/SESA).

21.13. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros.

21.14. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

21.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomado-se por base o valor contratual.

21.16. Prestar assistência em casos de necessidade no intercurso da realização do exame com o acionamento dos serviços necessários à manutenção da vida.

21.17. Todos os insumos necessários à execução dos procedimentos necessários para realização dos objetos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluso no valor global do procedimento, quantitativos esses que deverão ser suficientes para a segura e eficiente execução dos mesmos.

21.18. Os insumos e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

21.19. Cumprir o estabelecimento na Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, na Resolução RDC nº 51/10 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências, em outros dispositivos legais que venham substituir-las ou complementá-la.

21.20. Todo paciente assistido pelo serviço especializado deve receber assistência integral e interdisciplinar.

21.21. Executar o objeto em conformidade com as condições editais.

21.22. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

21.23. Prestar os serviços ora contratados em suas instalações, utilizando seu pessoal e seus próprios equipamentos.

21.24. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços.

21.25. Esclarecer aos pacientes ou a seu representante legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

21.26. Comunicar à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

21.27. A Contratada deverá permitir livre acesso à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento quando solicitado.

21.28. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

21.29. Justificar no prontuário, por escrito, além de esclarecer os pacientes acerca de seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por relatório escrito, as razões técnicas da realização ou da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

21.30. A instituição contratualizada utilizará o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/MS) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH/MS) para apresentação da produção mensal, que será avaliado e auditado para efeito de pagamento de procedimentos. Só serão acatados aqueles regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará.

21.31. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

22.2. A CONTRATANTE deverá controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços, bem como os relatórios apresentados.

22.3. A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que sejam solicitadas pelos



funcionários da CONTRATADA.

22.4. A CONTRATANTE deverá estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços.

22.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.6. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

22.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

22.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

22.10. Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

22.11. Exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções devidamente advertido.

22.12. A CONTRATANTE deverá ter conhecimento prévio da clínica e quais os tratamentos que serão realizados pela CONTRATADA.

22.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.2. A execução contratual será fiscalizada por José Renan Lacerda Vidal Braga, inscrito no CPF: 051.982.223-48, matrícula nº 300096.3.0 e acompanhada por Wagner Carlos Felix, inscrito no CPF: 749.154.603-04 e matrícula nº 30013069, designado como gestor, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

24.1. O contratado/credenciado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

24.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do contrato.

24.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

24.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

24.1.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato.

24.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 7 deste instrumento; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de promover inspeção.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

25.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato.

25.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

25.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

25.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

25.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

25.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

25.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

25.2.4. Multa de:

25.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

25.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

25.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

25.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25.2.4.1.4. a prestação do serviço ou objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

25.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

25.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

25.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

25.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

25.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato.

25.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

25.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

25.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

25.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).



25.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro de inadimplentes e nos portais para fins de transparência.

25.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.10. Se a multa aplicada e as indemnizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Os estabelecimentos contratualizados deverão manter ao longo do contrato os serviços especificados nas obrigações da contratada.

27.2. Na contemplação dos serviços de saúde, deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS, e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

27.3. O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o credenciado responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ele e por seus empregados.

27.4. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

27.5. Os credenciados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

27.6. A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e neste Termo de Referência.

27.7. As decisões referentes a este credenciamento poderão ser comunicadas aos Credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

28. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento/Inscrição para credenciamento/Pessoa Jurídica;

Anexo III – Declaração de ciência e aceitação dos termos do edital;

Anexo IV – Declaração de incompatibilidade de cargos e funções;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VII – Minuta de contrato de prestação de serviços.

Fortaleza/CE, 05 de março de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA.

2. OBJETO: Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e condições para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de cirurgias eletivas em oftalmologia para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo em vista a necessidade identificada pela Central de Regulação do Estado do Ceará, consoante com a necessidade da administração pública, atendendo as normas estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e condições para o credenciamento de prestadores para a realização de cirurgias eletivas em oftalmologia de forma complementar ao SUS, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e na tabela de procedimentos, conforme tabela SIGTAP/SUS atualizada pela inflação de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, formando assim um banco de instituições que possam ser contratualizadas conforme a necessidade.

As instituições que firmarem contrato através deste edital, deverão ser integradas à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, na qual os serviços de saúde serão destinados à população do Estado do Ceará, conforme as normativas estabelecidas nas Leis nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei nº 14.133/2021, nas Portarias Consolidadas nº 01/2017 e nº 02/2017 e nos Decretos Estaduais nº 35.322/2023 e nº 35.283/2023, normas legais que regem o objeto. Os contratos a serem firmados vigorarão com prazo de até 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, estando facultada às suas prorrogações mediante celebração de termos aditivos, respeitando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os serviços de saúde oferecidos pelas instituições contratualizadas deverão ser regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, obedecendo aos princípios da universalidade, igualdade e equidade do SUS.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. O presente credenciamento busca atender à demanda reprimida por cirurgias oftalmológicas eletivas, que comprometem significativamente a qualidade de vida da população. A falta de atendimento tempestivo pode acarretar agravamento das condições de saúde ocular e aumentar os custos futuros para o sistema público.

4.2. Dado o volume crescente de demandas e a necessidade de agilidade na obtenção dos resultados, o credenciamento de pessoas jurídicas com expertise na realização desse tipo, torna-se imperativo. A estratégia de credenciamento foi escolhida por promover maior flexibilidade, competitividade e capilaridade no atendimento, possibilitando a descentralização dos serviços e garantindo eficiência e economicidade.

4.3. A Constituição Federal/1988 estabelece a saúde como “direito de todos e dever do Estado”. E que a organização do Sistema Único de Saúde – SUS é baseada nos princípios diretivos de universalização do acesso, integralidade e igualdade da assistência, como garantia do direito à saúde (BRASIL, 1988).

4.4. A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, registra-se em seu Art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

4.5. A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera qualidade na assistência como o grau em que serviços de saúde aumentam a probabilidade de desfechos de saúde desejados e que sejam consistentes com o conhecimento profissional baseado em evidências, considera ainda que serviços de saúde de qualidade são efetivos, eficientes, seguros, equitativos e centrados nas pessoas (WHO, 2022).

4.6. No contexto de direito universal ao acesso a serviços de saúde, de necessidades crescentes a cada ano e de dispositivos insuficientes para a demanda, torna-se difícil para o Estado, devido a necessidade de atendimento em tempo hábil e a limitação de instrumentos do estado.

4.7. A realidade percebida da grande demanda registrada na Central de Regulação do Estado do Ceará, embora eficiente, não acompanhou o rápido crescimento populacional e, consequentemente, a demanda crescente por serviços especializados, justificando a necessidade de parcerias estratégicas para complementar a capacidade existente. Identificamos necessidades específicas da população que demanda cirurgias especializadas, as quais não podem ser totalmente atendidas pela rede pública atual. A contratualização visa suprir essa lacuna.

4.8. A Lei 8.080/1990 e a Portaria GM/MS nº 1.034/2010 dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as Portarias de Consolidação nº. 01 e 06 de 28 de setembro de 2017 que tratam da Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

4.9. Diante dos fatos, a contratualização em questão permitirá a ampliação da rede de atendimento e suprirá a necessidade da Central de Regulação do Estado do Ceará direcionada à oferta de serviços de média e alta complexidade na especialidade de oftalmologia, permitindo a redução do tempo de espera e garantindo que os pacientes recebam o diagnóstico e o tratamento necessários de forma oportuna.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

5.1. O presente chamamento público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos especializadas em oftalmologia,



devidamente estruturadas e equipadas para realizar os procedimentos cirúrgicos necessários aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, e assim reduzir a fila e o tempo de espera para realização dessas cirurgias, conforme registros da Central de Regulação do Estado do Ceará.

5.2. Ressaltamos que, a meta anual foi estabelecida de acordo com a fila existente, bem como na série histórica de produção ambulatorial e hospitalar e tem como objetivo a determinação do valor global para execução do elenco de procedimentos, visto que a realização do serviço será por demanda regulada, onde a unidade contratada deverá respeitar o teto global de gastos pelo conjunto de procedimentos, por cada forma de organização. Assim reiteramos que a unidade contratualizada deverá executar qualquer procedimento inserido no contrato, não excedendo o limite financeiro de cada forma de organização de procedimentos.

5.3. As consultas médicas em atenção especializada terão valor fixo no montante de R\$ 102,70 (cento e dois reais e setenta centavos) e englobarão consulta pré e pós operatória, bem como já estão incluídos no valor da consulta os seguintes procedimentos:

CÓDIGOS	PROCEDIMENTO	VALOR	VALOR TOTAL
03.01.01	CONSULTA	-	-
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 102,70	R\$ 718.900,00
02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA		
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)		
02.11.06.002-0	BIOMETRIA DE FUNDO DE OLHO		
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO		
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA		
02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)		
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA		
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA		
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA		
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA		
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL		
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR		
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR		
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA		
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER		
02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES		
02.11.06.024-0	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO		
02.11.06.025-9	TONOMETRIA		
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA		
02.05.02	ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS		
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA		
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA (MONOCULAR)		
03.01.06	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		
03.01.06.006-1	CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		

5.4. QUADRO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFTALMOLOGIA			
CÓDIGOS	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP + IPCA	VALOR TOTAL
BLOCO 01			
04.05.01	PALPEBRAS E VIAS LACRIMAIS	-	-
04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	R\$ 296,37	R\$ 59.274,00
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁLPERA	R\$ 57,51	R\$ 115,02
04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R\$ 59,60	R\$ 119,20
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPERA E SUPERCÍLIOS	R\$ 114,55	R\$ 10.309,50
04.05.01.010-9	OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	R\$ 49,75	R\$ 99,50
04.05.01.011-7	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 1.003,21	R\$ 90.288,90
04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 296,37	R\$ 88.911,00
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 59,60	R\$ 596,00
04.05.01.017-6	SUTURA DE PÁLPERAS	R\$ 209,45	R\$ 418,90
04.05.01.013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPERA	R\$ 1.656,34	R\$ 137.476,22
04.05.01.003-6	DACRICISTORRINOSTOMIA	R\$ 991,88	R\$ 79.350,40
04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	R\$ 295,53	R\$ 2.955,30
TOTAL DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04.05.01			R\$ 469.913,94
BLOCO 02			
04.05.03	CORPO VÍTREO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA	-	-
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 2.933,63	R\$ 293.363,00
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 4.600,83	R\$ 1.610.290,50
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 5.717,34	R\$ 1.715.202,00
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 118,36	R\$ 2.367,20
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$ 1.559,17	R\$ 17.150,87
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 937,98	R\$ 14.069,70
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 476,62	R\$ 85.791,60
04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	R\$ 977,22	R\$ 4.886,10
04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 1.175,25	R\$ 176.287,50
TOTAL DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04.05.03			R\$ 3.919.408,47
BLOCO 03			
04.05.04	CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR	-	-
04.05.04.006-7	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$ 604,52	R\$ 3.022,60
04.05.04.007-5	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$ 854,63	R\$ 4.273,15
04.05.04.013-0	INJEÇÃO RETROBULBAR/PERIBULBAR	R\$ 59,60	R\$ 119,20
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	R\$ 302,62	R\$ 605,24
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 1.227,46	R\$ 12.274,60
04.05.04.021-0	REPOSITIONAMENTO DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 658,00	R\$ 6.580,00
TOTAL DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04.05.04			RS 26.874,79
BLOCO 04			
04.05.05	CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO	-	-
04.05.05.002-0	CAPSULECTOMIA A YAG LASER	R\$ 124,86	R\$ 64.677,48
04.05.05.003-8	CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA	R\$ 49,75	R\$ 49,75
04.05.05.007-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	R\$ 673,76	R\$ 673,76
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 213,88	R\$ 106.940,00
04.05.05.010-0	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 703,46	R\$ 3.517,30
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RÍGIDA	R\$ 674,84	R\$ 3.374,20
04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 112,86	R\$ 23.700,60
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 1.618,77	R\$ 64.750,80
04.05.05.016-0	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA	R\$ 20,67	R\$ 20,67
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA	R\$ 746,03	R\$ 746,03



PROCEDIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFTALMOLOGIA		VALOR SIGTAP + IPCA	VALOR TOTAL
CÓDIGOS	PROCEDIMENTO		
04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 112,86	R\$ 112,86
04.05.05.020-8	PARACENTSE DE CÂMARA ANTERIOR	R\$ 213,88	R\$ 213,88
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 250,59	R\$ 61.143,96
04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 841,98	R\$ 841,98
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE CÓRNEA	R\$ 62,70	R\$ 62,70
04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	R\$ 112,86	R\$ 112,86
04.05.05.028-3	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 1.366,56	R\$ 1.366,56
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 213,88	R\$ 1.069,40
04.05.05.030-5	SUTURA DE CÓRNEA	R\$ 411,51	R\$ 2.057,55
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	R\$ 1.303,13	R\$ 181.135,07
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	R\$ 771,60	R\$ 655.860,00
04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÓRNEA	R\$ 423,65	R\$ 2.118,25
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROS LINKING CORNEANO	R\$ 1.321,52	R\$ 118.936,80
04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA - ESTROMAL	R\$ 1.576,17	R\$ 102.451,05
TOTAL DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04.05.05			R\$ 1.395.933,51
BLOCO 05			
04.05.02	MÚSCULOS OCULOMOTORES	-	-
04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	R\$ 1.827,70	R\$ 274.155,00
04.05.02.002-3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS)	R\$ 1.284,43	R\$ 192.664,50
TOTAL DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04.05.02			R\$ 466.819,50
TOTAL GLOBAL DOS PROCEDIMENTOS			R\$ 6.998.149,14

6. REGRAS DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O presente edital de chamamento público, estará aberto às pessoas jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos especializadas em oftalmologia, devidamente estruturadas e equipadas para realizar os procedimentos eletivos cirúrgicos necessários, aos pacientes regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, conforme as diretrizes e preços especificados neste Termo de Referência.

6.2. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados, na condição de pessoa jurídica, que prestem os serviços e procedimentos de forma direta e satisfaçam as condições de habilitação do Edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e pela legislação aplicável, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

6.3. O prestador que participar do Edital deverá atender no mínimo 03 (três) blocos de procedimentos listados no item 5.4.

6.4. A Unidade deverá possuir o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES com estrutura física e equipe especializada para execução do serviço e disponível para o Sistema Único de Saúde-SUS.

6.5. As unidades cujos sócios, administradores, controladores, sejam servidores ou dirigentes dos órgãos públicos, ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Ceará, não poderão participar do presente Chamamento Público.

6.6. O prestador deverá dispor de capacidade técnica e física instalada para execução do objeto do edital.

6.7. Dispor de profissionais especializados, capacitados e em conformidade com a demanda.

6.8. Aceitar os valores estabelecidos no presente instrumento convocatório.

6.9. A Unidade deverá permitir ações de controle, avaliação e auditoria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, em qualquer período, para fins de credenciamento e monitoramento do estabelecimento de saúde.

6.10. As clínicas serão responsáveis por oferecer atendimento integral aos pacientes, abrangendo:

- Avaliação pré-operatória.
- Realização de exames oftalmológicos.
- Realização do procedimento cirúrgico.
- Acompanhamento pós-operatório, com a entrega de relatórios clínicos à Secretaria de Saúde.

6.11. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão atender ainda, aos seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos e Operacionais:

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- Equipe técnica composta por especialistas em oftalmologia, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Infraestrutura adequada, incluindo centros cirúrgicos equipados para a realização de cirurgias oftalmológicas de média e alta complexidade.
- Adesão aos protocolos clínicos e operacionais estabelecidos pelo SUS e pela Secretaria de Saúde.
- Capacidade de realizar os procedimentos em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato.

Sustentabilidade:

- Implementação de logística reversa para o descarte correto de resíduos hospitalares.
- Uso eficiente de insumos e equipamentos médicos, com foco na redução do impacto ambiental.
- Redução no consumo de recursos naturais.
- Logística reversa para resíduos hospitalares.
- Uso de equipamentos eficientes em termos de consumo de energia.

7. DA INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.saude.ce.gov.br>.

7.1.1. Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar toda documentação, com o requerimento de credenciamento, no formato PDF e arquivo único no protocolo da Secretaria da Saúde - SESA, através do e-mail: protocologeral.sesa@saude.ce.gov.br, endereçado à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA.

7.1.2. No caso da necessidade de complementação de informações/documentos referentes às propostas protocoladas, os proponentes terão até 15 (quinze) dias corridos para apresentar as informações e/ou documentos solicitados, contados a partir do recebimento da solicitação à Comissão Especial de Credenciamento.

7.1.3. Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto às documentações necessárias para credenciamento o e-mail: cirurgias.eletivas@saude.ce.gov.br.

7.1.4. A inscrição no Edital de credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria de Saúde.

7.1.5. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração requerer seu credenciamento.

7.1.6. O credenciamento está sujeito à discricionariedade administrativa, só podendo ser empregado no caso de impossibilidade de atendimento de demanda específica na área da saúde por meios próprios da Administração.

7.1.7. Na complementação dos serviços de saúde, deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

7.1.8. A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei 8.019/1990.

7.1.9. A contratação complementar dos prestadores de serviços de saúde se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo seguir as regras da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, “caput”, da mencionada lei.

7.2. Serão indeferidas as inscrições das pessoas jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

7.3. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do ato.

7.4. O prazo de vigência do Chamamento Público é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), pelo qual o credenciamento do proponente será julgado.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. As Pessoas Jurídicas deverão enviar o requerimento de inscrição (modelo no Anexo), dirigido à Secretaria de Saúde, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no item 9 (nove) deste instrumento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para comprovação de regularidade jurídica:



- 9.1.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa/entidade prestadora de serviços de saúde.
- 9.1.2. Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrados, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição e posse de seus administradores.
- 9.1.3. Documentos dos dirigentes ou representante legal:
- 9.1.3.1. Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.
- 9.1.3.1.1. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF pode substituí-los.
- 9.1.4. Declaração (modelo no Anexo) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito da administração do Estado do Ceará.
- 9.1.5. Declaração (modelos nos Anexos) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:
- 9.1.5.1. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
- 9.1.5.2. Tem disponibilidade para prestar os serviços, conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e, segundo as normas do Ministério da Saúde, segue às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de saúde.
- 9.1.5.3. Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria da Saúde e/ou pelos órgãos de controle.
- 9.1.6. Declaração emitida pela pessoa jurídica atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo.
- 9.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:
- 9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
- 9.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.
- 9.2.4. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.
- 9.2.5. Alvará de Funcionamento (saúde), segundo legislação vigente.
- 9.2.6. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.7. Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.2.8. Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRf), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.
- 9.2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.
- 9.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3. Para comprovação de Regularidade Financeira e Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.3.2. Na ausência da Certidão Negativa, o interessado em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da empresa se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.
- 9.3.2.1. O interessado em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 9.4. O interessado no presente Chamamento Público deve apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade participante.
- 9.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.
- 9.6. No caso de empresa recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 9.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**
- 10.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A vigência do instrumento será por um prazo de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato, e a sua gestão ficará a cargo da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com possibilidade de reajuste dos valores de acordo com o índice IPCA.
- 10.3. A contratação dos serviços obedecerá à demanda, a qual será originada pela fila, regulada e agendada pela Central de Regulação do Estado do Ceará.
- 10.4. Os serviços serão executados na rede privada em caráter complementar ao SUS, com preferência para as entidades filantrópicas, desde que reúnam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços.
- 10.5. Os serviços deverão ser realizados na sede da Contratada, em locais legalmente destinados a esta finalidade, que cumpram as exigências sanitárias e todas as normas regulamentadoras em vigor e equipados para prestar o serviço objeto deste Termo.
- 10.6. A regulação de pacientes ao serviço de saúde ficará sob a responsabilidade da Célula de Regulação do Sistema de Saúde - CEREG/COREG, pertencente à estrutura organizacional da Coordenadoria de Regulação do Estado - COREG/SESA, conforme a oferta disponibilizada. Já o controle da execução do serviço prestado e o pagamento dos serviços realizados, ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde – CORAC/SESA.
- 10.7. A contratada deverá ter equipe técnica composta por médicos especializados em oftalmologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), infraestrutura adequada para a realização de cirurgias oftalmológicas de média e alta complexidade.
- 10.8. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, contado a partir do recebimento do boleto de agendamento ou instrumento hábil, emitido via sistema, estabelecido pela gestão.
- 10.9. Os executores dos serviços que integrarão essa rede seguirão os parâmetros estabelecidos nos Planos Operativos e submeter-se-ão à regulação, auditoria, fiscalização, controle e avaliação do gestor estadual, dependendo das responsabilidades de cada um deles definidas pela SESA.
- 10.10. A Contratada se responsabilizará pela execução do serviço, sendo dada toda a assistência necessária ao paciente desde sua chegada na unidade até sua saída, após a realização do procedimento cirúrgico, deverá prestar assistência de qualidade no pré, intra e pós-operatório.
- 10.11. Os Serviços serão prestados efetivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante requisição específica fornecida e devidamente autorizados pelo Sistema de Regulação Estadual através dos sistemas de agendamentos/regulação adotados pela gestão.
- 10.12. A avaliação deverá contemplar a análise quanto ao alcance do objetivo, considerando a obrigatoriedade de realizar o faturamento das informações em conformidade com o Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, do Ministério da Saúde-MS e auditoria da execução dos serviços ofertados.
- 10.13. A produção realizada será paga à unidade contratada conforme demanda regulada no sistema oficial de regulação do Estado do Ceará, auditada e conforme apresentação do faturamento no SIA/SUS/MS.
- 11. ESPECIFICAÇÕES E VALORES FINANCEIROS:**
- 11.1. O valor global para contratação encontra-se estimado na ordem de R\$ 6.998.149,14 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos).
- 11.2. Os quantitativos de procedimentos estipulados neste Termo de Referência, são resultantes de uma estimativa baseada em série histórica de produção ambulatorial e hospitalar aprovada nos sistemas SIA/SUS e SIH/SUS, e no relatório da fila de espera expedida pela Central de Regulação do Estado do Ceará,



e as metas financeiras foram calculadas a partir da composição de valores de procedimentos constantes da tabela SIGTAP-SUS/MS devidamente atualizados pelo índice IPCA, agregados em nível de forma de organização e procedimentos, considerada a sazonalidade da utilização dos serviços de saúde pela população. 11.3. O valor global da contratação está dividido na tabela de procedimentos por forma de organização (item 5), podendo a contratada realizar os procedimentos do grupo especificado, de acordo com a regulação da COREG/SESA. Não havendo limitação em relação a quantidade de um procedimento específico quanto que haja saldo contratual global para execução.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes para a contratação serão provenientes da dotação orçamentária 24000000.10.302.171.10882.03.339039.1.5009100000.0 que poderá ser alterada sem prejuízo para execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação.

12.2. Descrição da Dotação Orçamentária:

Exercício: 2025

Dotação: 3003

Funcional: 24000000.10.302.171.10882.03.339039.1.5009100000.0

Gestora: 240401

24000000 - Secretaria da Saúde

Órgão: 24200004 - Fundo Estadual de Saúde

Unidade Orçamentária: 24200074 - Coordenadoria de Regulação de Controle do Sistema de Saúde - CORAC

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 171 - Atenção à Saúde, com Acesso Integral e de Qualidade

Ação: 10883 - Promoção da Assistência de Cirurgias Eletivas no Estado Ceará

Região: 03 - Grande Fortaleza

Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Grupo Fonte: 90 - Detalhamento Geral

Subfonte: 00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lançamento Contábil (Iduso): 0 - Fonte de Recursos do Tesouro Não Destinados Contrapartida

Tipo de Fonte: 01 - Tesouro

FONTE: SPG – Sistema de Planejamento e Gestão/SEPLAG

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATUALIZADOS:

13.1. O CREDENCIAMENTO das instituições por este CREDENCIAMENTO não garante a formalização da sua contratação junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. O processo de contratação ficará a critério da oportunidade e conveniência administrativa, para quando houver necessidade do serviço de saúde, seguindo as seguintes orientações:

13.1.1. Terão preferência para a contratação dos serviços de saúde as instituições filantrópicas e sem finalidade lucrativa, em atendimento ao §1º do Art. 109 da Constituição Federal, da Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 e demais legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

13.1.2. Para contratação das instituições privadas com fins lucrativos serão observados os seguintes critérios: regionalização, e a capacidade instalada da instituição comprovada pelo CNES.

13.1.3. Os serviços deverão obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

13.1.4. As instituições deverão executar os serviços objeto do CREDENCIAMENTO de acordo com as especificações estabelecidas contidas no edital, plano de trabalho, no instrumento contratual e/ou normas exigidas.

13.1.5. Para operacionalização dos serviços, as instituições devem obedecer aos protocolos clínicos, portarias e diretrizes terapêuticas recomendadas pelas Áreas Profissionais Especializadas às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, sob responsabilidade exclusiva da instituição, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

13.1.6. A Central de Regulação do Estado do Ceará deverá realizar a regulação e o agendamento do paciente ao serviço de saúde, conforme a necessidade e a indicação de prioridade clínica da fila e a oferta de vagas disponibilizadas pela unidade contratada.

13.1.7. As Instituições deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será oferecido, seguindo os parâmetros vigentes do Ministério da Saúde e demonstrado no CNES da Instituição.

13.1.8. Serão considerados procedimentos aptos para pagamento, aqueles regulados, agendados, confirmados no Sistema FAST MEDIC pelo executor, e também deverá apresentar no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS ou Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS. Todo o faturamento dos exames deverá ser realizado através do Boletim de Produção Ambulatorial BPA (Individualizado), os quais deverão ser apresentados junto ao Sistema de Informação do Ministério da Saúde-MS.

13.1.9. O serviço contratado deverá utilizar para registro das informações os seguintes sistemas:

1. Sistema oficial de regulação estadual - Fast Medic ou outro sistema de regulação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;
2. Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), que tem como principais instrumentos a APAC e o BPA;
3. Sistema de Informação Hospitalar (SIH), que tem como principal instrumento a AIH.

13.10. Os serviços serão realizados de acordo com a fila de espera da Central de Regulação do Estado do Ceará, sendo agendados através de boletos, nos quais deverão ser confirmados no sistema de regulação oficial do Estado pela unidade executante.

13.11. O transporte dos pacientes ficará a cargo do transporte sanitário dos municípios do Estado do Ceará.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, Decretos Estaduais nº 35.322/2023 e 35.283/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023.

14.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual Nº 35.322/2023.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O presente CONTRATO vigorará com prazo de até 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, estando facultada suas prorrogações à celebração de termos aditivos, respeitando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com possibilidade de reajuste dos valores dos itens que compõem o objeto do contrato de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

15.2. Poderá a Contratante prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através da apresentação dos serviços expedidos via Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS (relatório SIA/SUS), Sistema de Informação Hospitalar (relatório SIH/SUS), tabela com dados dos pacientes atendidos (exame, nome completo, cns, data de nascimento, data do atendimento, valor), comprovantes de agendamento, laudos dos exames realizados por credenciados, regulados e agendados pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

16.2. A análise técnica da execução do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, até 30º (trigésimo) dia após o processamento da produção no SIA/SUS e SIH/SUS.

16.3. Após análise técnica, o pagamento dar-se-á através da mesma Coordenadoria até o trigésimo dia após o processamento da produção no SIA/SUS ou SIH/SUS.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

16.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto e processamento das informações no SIA/SUS e SIH/SUS, ou se o mesmo não corresponder com as especificações deste instrumento.

16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

16.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.8. Aos Credenciados/contratados fica proibido exigir que o usuário assine qualquer fatura ou guia de atendimento em branco.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Multa de:

17.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

17.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.4.1.4. a prestação do serviço o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

17.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

17.2.4.2.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

17.2.4.3.1. der causa à inexecução total do contrato;

17.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.3.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada quando caracterizado o desvio de finalidade ou confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro de inadimplentes e nos portais para fins de transparência.

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A Contratada não poderá atender inadvertidamente e solicitar posteriormente pedido de autorização à Contratante, inclusive, não poderá solicitar a conversão de paciente que ingressou espontaneamente por convênio ou particular para paciente SUS.

18.2. Enviar mensalmente, conforme cronograma pré-definido, a agenda de oferta de vagas para validação da Central de Regulação do Estado do Ceará. Após a aprovação desta, as agendas serão inseridas no sistema FAST MEDIC, cabendo à Central de Regulação o seu gerenciamento.

18.3. Todos os procedimentos objeto do contrato só poderão ser executados com a prévia regulação realizada pela Central de Regulação do Estado do Ceará.

18.4. Garantir a realização de todos os procedimentos necessários ao manejo do paciente durante todo o período de acompanhamento na unidade contratada.

18.5. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, assumindo o ônus e encargos que a lei lhe impõe, por força da relação contratual que se firma, notadamente a responsabilidade por qualquer vínculo trabalhistico, decorrente dos efetivos empregados que atuam no estabelecimento da contratada.

18.6. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligéncia, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais, ou prepostos, ficando assegurado à CRENDIADA o direito regresso.

18.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONTRATO será feita pelos órgãos do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade da CRENDIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

18.8. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.9. Manter atualizado os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), o Sistema de Informação Hospitalar (SIH) a Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS em substituição ou em complementariedade a estes.

18.10. Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela recebida.

18.11. Apresentar a Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento, como documentação regulamentada do seu funcionamento.

18.12. Manter disponível e atualizado o prontuário individualizado do usuário do SUS, contemplando os dados de identificação, os registros de avaliação clínica, indicações terapêuticas, exames e evoluções referentes aos atendimentos hospitalares/ambulatoriais mantendo-os disponíveis aos processos e avaliação do serviço da Célula de Auditoria em Saúde (CEAUD/SESA).

18.13. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros.

18.14. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

18.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

18.16. Prestar assistência em casos de necessidade no intercurso da realização do procedimento cirúrgico, com o acionamento dos serviços necessários à manutenção da vida.

18.17. Todos os insumos necessários à execução dos procedimentos para realização do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluso no valor global do procedimento, quantitativos esses que deverão ser suficientes para a segura e eficiente execução dos mesmos.

18.18. Os insumos e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

18.19. Cumprir o estabelecimento na Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, na Resolução RDC nº 51/10 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências, em outros dispositivos legais que venham substituí-las ou complementá-la.

18.20. Todo paciente assistido pelo serviço especializado deve receber assistência integral e interdisciplinar.

18.21. Executar o objeto em conformidade com as condições editalícias.

18.22. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

18.23. Prestar os serviços ora contratados em suas instalações, utilizando seu pessoal e seus próprios equipamentos, garantindo a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Contratante deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado.

18.24. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços.

18.25. Esclarecer aos pacientes ou a seu representante legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

18.26. Comunicar à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

18.27. A Contratada deverá permitir livre acesso à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento quando solicitado.

18.28. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

18.29. Justificar no prontuário, por escrito, além de esclarecer os pacientes acerca de seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por relatório escrito, as razões técnicas da realização ou da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

18.30. A instituição contratualizada utilizará o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/MS) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH/MS) para apresentação da produção mensal, que será avaliado e auditado para efeito de pagamento de procedimentos. Só serão acatados aqueles regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará.

18.31. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

19.2. A CONTRATANTE deverá controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços, bem como os relatórios apresentados.

19.3. A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da CONTRATADA.

19.4. A CONTRATANTE deverá estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços.

19.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.6. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

19.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

19.10. Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

19.11. Exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, depois de devidamente advertido.

19.12. A CONTRATANTE deverá ter conhecimento prévio da clínica e quais os tratamentos que serão realizados pela CONTRATADA.

19.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros



para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. A execução contratual será fiscalizada por José Renan Lacerda Vidal Braga, inscrito no CPF: 051.982.223-48, matrícula nº 300096.3.0 e acompanhada por Wagner Carlos Felix, inscrito no CPF: 749.154.603-04 e matrícula nº 30013069, designado como gestor, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Os estabelecimentos contratualizados deverão manter ao longo do contrato os serviços especificados nas obrigações da contratada.

21.2. Na contemplação dos serviços de saúde, deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS, e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

21.3. O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o credenciado responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ele e por seus empregados.

21.4. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

21.5. Os credenciados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

21.6. A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e neste Termo de Referência.

21.7. As decisões referentes a este credenciamento poderão ser comunicadas aos Credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

ANEXO II- MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO: ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE

Ref. Edital Chamamento Público Nº 01/2025 (NUP 24001.013707/2025-09)

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA divulgado pelo Estado do Ceará/Secretaria da Saúde, objetivando a prestação de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de cirurgias eletivas em oftalmologia para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo em vista a necessidade identificada pela Central de Regulação do Estado do Ceará, consoante com a necessidade da administração pública, atendendo as normas estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome: _____

Endereço _____ Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 (NUP 24001.013707/2025-09)

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas que atuam diretamente na prestação de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de cirurgias eletivas em oftalmologia para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo em vista a necessidade identificada pela Central de Regulação do Estado do Ceará, consoante com a necessidade da administração pública, atendendo as normas estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

Declara, ainda, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria e/ou pelos órgãos de controle.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerce Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Estado do Ceará, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas que atuam diretamente na prestação de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de cirurgias eletivas em oftalmologia para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo em vista a necessidade identificada pela Central de Regulação do Estado do Ceará, consoante com a necessidade da administração pública, atendendo as normas estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital Chamamento Público Nº 01/2025 (NUP 24001.013707/2025-09), e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. _____/2024

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, denominada simplesmente CONTRATANTE, e o (a) _____, denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, _____, CEP: _____, representado(a) neste ato pelo _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, tendo em vista o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo nº _____, em conformidade com Inexigibilidade de Licitação nº _____/202_____, pré-reserva nº _____, nos termo do disposto do artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. Constitui como objeto o presente contrato a prestação de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de cirurgias eletivas em oftalmologia para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo em vista a necessidade identificada pela Central de Regulação do Estado do Ceará, consoante com a necessidade da administração pública, atendendo as normas estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – Especificação e quantitativos:

CÓDIGOS	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	--------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada não poderá atender inadvertidamente e solicitar posteriormente pedido de autorização à Contratante, inclusive, não poderá solicitar a conversão de paciente que ingressou espontaneamente por convênio ou particular para paciente SUS.

2.2. Envias mensalmente, conforme cronograma pré-definido, a agenda de oferta de vagas para validação da Central de Regulação do Estado do Ceará. Após a aprovação desta, as agendas serão inseridas no sistema FAST MEDIC, cabendo à Central de Regulação o seu gerenciamento.

2.3. Todos os procedimentos objeto do contrato só poderão ser executados com a prévia regulação realizada pela Central de Regulação do Estado do Ceará.

2.4. Garantir a realização de todos os procedimentos necessários ao manejo do paciente durante todo o período de acompanhamento na unidade contratada.

2.5. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, assumindo o ônus e encargos que a lei lhe impõe, por força da relação contratual que se firma, notadamente a responsabilidade por qualquer vínculo trabalhistico, decorrente dos efetivos empregados que atuam no estabelecimento da contratada.

2.6. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligéncia, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais, ou prepostos, ficando assegurado à CRENDIADA o direito regresso.

2.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONTRATO será feita pelos órgãos do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade da CRENDIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

2.8. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. Manter atualizado os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), o Sistema de Informação Hospitalar (SIH) a Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS em substituição ou em complementariedade a estes.

2.10. Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela recebida.

2.11. Apresentar a Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento, como documentação regulamentada do seu funcionamento.

2.12. Manter disponível e atualizado o prontuário individualizado do usuário do SUS, contemplando os dados de identificação, os registros de avaliação clínica, indicações terapêuticas, exames e evoluções referentes aos atendimentos hospitalares/ambulatoriais mantendo-os disponíveis aos processos e avaliação do serviço da Célula de Auditoria em Saúde (CEAUD/SESA).

2.13. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros.

2.14. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

2.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomado-se por base o valor contratual.

2.16. Prestar assistência em casos de necessidade no intercurso da realização do exame com o acionamento dos serviços necessários à manutenção da vida.

2.17. Todos os insumos necessários à execução dos procedimentos necessários para realização dos objetos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluso no valor global do procedimento, quantitativos esses que deverão ser suficientes para a segura e eficiente execução dos mesmos.

2.18. Os insumos e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atendem estas exigências.

2.19. Cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, na Resolução RDC nº 51/10 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências, em outros dispositivos legais que venham substituí-las ou complementá-la.

2.20. Todo paciente assistido pelo serviço especializado deve receber assistência integral e interdisciplinar.

2.21. Executar o objeto em conformidade com as condições editalícias.

2.22. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

2.23. Prestar os serviços ora contratados em suas instalações, utilizando seu pessoal e seus próprios equipamentos.

2.24. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços.

2.25. Esclarecer aos pacientes ou a seu representante legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

2.26. Comunicar à Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

2.27. A Contratada deverá permitir livre acesso à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento quando solicitado.

2.28. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

2.29. Justificar no prontuário, por escrito, além de esclarecer os pacientes acerca de seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por relatório escrito, as razões técnicas da realização ou da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

2.30. A instituição contratualizada utilizará o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/MS) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH/MS) para apresentação da produção mensal, que será avaliado e auditado para efeito de pagamento de procedimentos. Só serão acatados aqueles regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará.

2.31. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.2. A CONTRATANTE deverá controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços, bem como os relatórios apresentados.

3.3. A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que sejam solicitadas pelos funcionários da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATANTE deverá estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços.

3.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.6. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

3.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

3.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

3.10. Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

3.11. Exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções depois de devidamente advertido.

3.12. A CONTRATANTE deverá ter conhecimento prévio da clínica e quais os tratamentos que serão realizados pela CONTRATADA.

3.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE



se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A vigência do instrumento será por um prazo de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato, e a sua gestão ficará a cargo da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, sem possibilidade de reajuste dos valores.

4.3 A contratação dos serviços obedecerá à demanda, a qual será originada pela fila regulada e agendada pela Central de Regulação do Estado do Ceará.

4.4 Os serviços serão executados na rede privada em caráter complementar ao SUS, com preferência para as entidades filantrópicas, desde que reúnam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços.

4.5 Os serviços deverão ser realizados na sede da Contratada, em locais legalmente destinados a esta finalidade, que cumpram as exigências sanitárias e todas as normas regulamentadoras em vigor e equipados para prestar o serviço objeto deste Termo.

4.6 A regulação de pacientes ao serviço de saúde ficará sob a responsabilidade da Célula de Regulação do Sistema de Saúde-CEREG/COREG, pertencente à Coordenadoria de Regulação do Estado - COREG/SESA, conforme a oferta disponibilizada. Já o controle da execução do serviço prestado e o pagamento dos serviços realizados, ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde – CORAC/SESA.

4.7. A contratada deverá ter equipe técnica composta por médicos especializados em oftalmologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), infraestrutura adequada para a realização de cirurgias oftalmológicas de média e alta complexidade.

4.8 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, contado a partir do recebimento do boleto de agendamento ou instrumento hábil, emitido via sistema, estabelecido pela gestão.

4.9 Os executores dos serviços que integrarão essa rede seguirão os parâmetros estabelecidos nos Planos Operativos e submeter-se-ão à regulação, auditoria, fiscalização, controle e avaliação do gestor estadual, dependendo das responsabilidades de cada um deles definidas pela SESA.

4.10 A Contratada se responsabilizará pela execução do serviço, sendo dada toda a assistência necessária ao paciente desde sua chegada na unidade até sua saída, após a realização do procedimento cirúrgico, deverá prestar assistência de qualidade no pré, intra e pós-operatório.

4.11 Os Serviços serão prestados efetivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante requisição específica fornecida e devidamente autorizados pelo Sistema de Regulação Estadual através dos sistemas de agendamentos/regulação adotados pela gestão.

4.12 A avaliação deverá contemplar a análise quanto ao alcance do objetivo, considerando a obrigatoriedade de realizar o faturamento das informações em conformidade com o Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde-MS e auditoria da execução dos serviços ofertados.

4.13 A produção realizada será paga à unidade contratada conforme demanda regulada no sistema oficial de regulação do Estado do Ceará, auditada e conforme apresentação do faturamento no SIA/SUS/MS.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual Nº 35.322/2023.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO vigorará com prazo de até 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, estando facultada suas prorrogações à celebração de termos aditivos, respeitando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com possibilidade de reajuste dos valores dos itens que compõem o objeto do contrato de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

6.2. Poderá a Contratante prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

7.1. O preço contratual global para execução dos serviços deste Contrato importa na soma de R\$ _____ (_____), com possibilidade de reajuste dos valores dos itens que compõem o objeto do contrato, após 01(um) ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

CLÁUSULA OITAVO- FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através da apresentação dos serviços expedidos via Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS (relatório SIA/SUS), tabela com dados dos pacientes atendidos(exame, nome completo, cns, data de nascimento, data do atendimento, valor), comprovantes de agendamento, laudos dos exames realizados por credenciados, regulados e agendados pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

8.2. A análise técnica da execução do contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA, até 30º (trigésimo) dia após o processamento da produção no SIA/SUS.

8.3 Após análise técnica, o pagamento dar-se-á através da mesma Coordenadoria até o trigésimo dia após o processamento da produção no SIA/SUS.

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

8.5 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto e processamento das informações no SIA/SUS, ou se o mesmo não corresponder com as especificações deste instrumento.

8.6 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.6.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



8.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.8. Aos Credenciados/contratados fica proibido exigir que o usuário assine qualquer fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades. Comete infração administrativa nos termos da lei, a interessada/contratada que, com dolo ou culpa:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa de:

10.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

10.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

10.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.4.1.4. a prestação do serviço ou objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

10.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

10.2.4.3.1. der causa à inexecução total do contrato.

10.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.2.4.3.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.2.4.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro de inadimplentes e nos portais para fins de transparéncia.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

11.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD).
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO. 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018 é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 18.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados conforme art. 37 da Lei nº 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua extinção, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139, do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes para a contratação serão provenientes da dotação orçamentária: 24000000.10.302.171.10882.03.339039.1.5009100000 .0 - que poderá ser alterada sem prejuízo para execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será fiscalizada por José Renan Lacerda Vidal Braga, inscrito no CPF: 051.982.223-48, matrícula nº 300096.3.0 e acompanhada por Wagner Carlos Felix, inscrito no CPF: 749.154.603-04 e matrícula nº 30013069, designado como gestor, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Fortaleza/CE, de 2025.



CONTRATANTE

CONTRATADO

*** * ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo NUP 24001.009615/2025-16, notifica a empresa **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.079/0001-70, estabelecida na Rodovia Anel Viário, nº 1065, Cidade Nova, Maracanaú/CE, CEP: 61.930-22, para entrega IMEDIATO do medicamento, objeto de nota de Empenho de despesa nº 2024NE030101, emitida em 04/12/2024, oriunda do Contrato nº 991/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 229/2024 e apresentar defesa Prévias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2025.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** * ***

EXTRATO ADITAMENTO N°53/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°202500054 PREGÃO ELETRÔNICO N°20240341

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: NATAL SUTURA IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: O Aditamento à Ata de Registro de Preços n°202500054, Pregão Eletrônico nº20240341, a incluir à empresa NATAL SUTURA IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.012.086/0001-87. IV – GRUPOS E ITENS; GRUPO 01: ITEM: 1; CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR, ENDOSCOPICA FECHAMENTO DO GRAMPO 0,7 A 1,2MM, USO EM GRAMPEADOR ENDOSCOPICO LINEAR CORTANTE DE 45MM, PARA TECIDO VASCULAR , COMPATIVEL COM TROCATER DE 12MM/13MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Cod. Cat.: 8767910 Marca: REACH / REACH SURGICAL. QUANT. HOMOLOGADOS: 500; VALOR UNIT: 350,0000; VALOR TOTAL: 175.000,00; ITEM: 2; CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR, ENDOSCOPICA FECHAMENTO DO GRAMPO 1,5MM A 1,9MM, USO EM GRAMPEADOR ENDOSCOPICO LINEAR CORTANTE 45 MM, PARA TECIDO NORMAL, COMPATIVEL COM TROCATER 12/13MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Cod. Cat.: 876804 Marca: REACH / REACH SURGICAL. QUANT. HOMOLOGADOS: 900; VALOR UNIT: 350,0000; VALOR TOTAL: 315.000,00; ITEM: 3; CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR, ENDOSCOPICA COM FECHAMENTO GRAMPO 2MM A 3MM, USO EM GRAMPEADOR ENDOSCOPICO LINEAR CORTANTE DE 45MM, PARA TECIDO ESPESSO, COMPATIVEL COM TROCATER DE 12/13MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Cod. Cat.: 876824 Marca: REACH / REACH SURGICAL. QUANT. HOMOLOGADOS: 600; VALOR UNIT: 350,0000; VALOR TOTAL: 210.000,00; ITEM: 4; GRAMPEADOR CIRURGICO, ENDOSCOPICO LINEAR CORTANTE ELETTRICO OU AUTOMATICO, HASTE OU CARGA ARTICULAVEL, 45MM, DESCARTAVEL, HASTE COM COMPRIMENTO FINAL, GRAMPEADOR + CARGA 34 +/-3CM, RECARREGAVEL, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Cod. Cat.: 7741410 Marca: REACH / REACH SURGICAL. QUANT. HOMOLOGADOS: 500; VALOR UNIT: 685,0000; VALOR TOTAL: 342.500,00; ITEM: 5; GRAMPEADOR CIRURGICO, ENDOSCOPICO LINEAR CORTANTE ELETTRICO OU AUTOMATICO, HASTE OU CARGA ARTICULAVEL, 45MM, DESCARTAVEL, HASTE COM COMPRIMENTO FINAL, GRAMPEADOR + CARGA 44 +/-3CM, RECARREGAVEL, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE Cod. Cat.: 631593 Marca: REACH / REACH SURGICAL. QUANT. HOMOLOGADOS: 500; VALOR UNIT: 685,0000; VALOR TOTAL: 342.500,00; GRUPO 02: ITEM: 6; CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR, ENDOSCOPICA FECHAMENTO GRAMPO

0,7MM A 1,2MM, USO EM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 60MM, PARA TECIDO VASCULAR, COMPATIVEL COM TROCATER DE 12/13MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Cod. Cat.: 631503 Marca: REACH / REACH SURGICAL QUANT. HOMOLOGADOS: 600; VALOR UNIT: 329,0000; VALOR TOTAL: 197.400,00; ITEM: 7; CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR, ENDOSCOPICA FECHAMENTO GRAMPO 1,5MM A 1,9MM, USO EM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 60MM, TECIDO NORMAL, COMPATIVEL COM TROCATER DE 12MM / 13MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Cod. Cat.: 631513 Marca: REACH / REACH SURGICAL QUANT. HOMOLOGADOS: 1.800; VALOR UNIT: 329,0000; VALOR TOTAL: 592.200,00; ITEM: 8; CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR, ENDOSCOPICA FECHAMENTO GRAMPO 2MM A 3MM, USO EM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 60MM, PARA TECIDO ESPESO, COMPATIVEL COM TROCATER DE 12/13MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Cod. Cat.: 420959 Marca: REACH / REACH SURGICAL QUANT. HOMOLOGADOS: 500; VALOR UNIT: 329,0000; VALOR TOTAL: 164.500,00; ITEM: 9; GRAMPEADOR CIRURGICO, ENDOSCOPICO LINEAR CORTANTE ELETRICO OU AUTOMATICO, HASTE OU CARGA ARTICULAVEL, 60MM, DESCARTAVEL, HASTE COM COMPRIMENTO FINAL, GRAMPEADOR + CARGA 34 +/-3CM, RECARGAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Cod. Cat.: 648970 Marca: REACH / REACH SURGICAL QUANT. HOMOLOGADOS: 600; VALOR UNIT: 639,0000; VALOR TOTAL: 383.400,00; ITEM: 10; GRAMPEADOR CIRURGICO, ENDOSCOPICO LINEAR CORTANTE ELETRICO OU AUTOMATICO, HASTE OU CARGA ARTICULAVEL, 60MM, DESCARTAVEL, HASTE COM COMPRIMENTO FINAL, GRAMPEADOR + CARGA 44 +/-3CM, RECARGAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE Cod. Cat.: 631499 Marca: REACH / REACH SURGICAL QUANT. HOMOLOGADOS: 600; VALOR UNIT: 639,0000; VALOR TOTAL: 383.400,00; V - DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO ADITAMENTO Nº070/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2024/33291 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231058

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: Constitui o objeto deste Aditamento, a inclusão da empresa MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.361.780/0002-90, representada pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR inscrito(a) no CPF 749.553.813-91, Ata de Registro de Preço nº 2024/33291, Pregão Eletrônico nº 20231058. IV – ITEM(NS); ITEM 1: 653634 - PINCA, CORPO ESTRANHO, 2,2MM, 160CM, DENTE DE RATO, ESTERIL, GASTRO ESPIRAL, ACO INOX POLIDA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE MARCA: Argus QUANT. 58; VALOR UNIT.: R\$ 918,9100 ; VALOR TOTAL : R\$ 53.296,78. V- DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2024 PROCESSO Nº24001.001873/2025-54 PRÉ-RESERVA 1360311000

I – ESPÉCIE: Nº 100/2025 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024 II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, IV – CONTRATADA: SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA; V – ENDEREÇO: Rua Mutamba, nº 175, Letra A, Jangurussu, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado. VII – OBJETO: prorrogação do prazo e do valor do Contrato 095/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 41.730.487,44 (quarenta e um mil milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) IX – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 22 de fevereiro de 2025. X – FORO: Fortaleza/CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. E, por assim terem justo e combinado, ambas partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor para os efeitos legais. XII – DATA: 21/02/2025 XIII – SIGNATÁRIOS: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, ERINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO - COJUR

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202503234

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. 24001.015823/2025-54 II – EMPRESAS FORNECEDORAS: LITORMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA; ENDOTEC PRODUTOS MEDICOS LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20240202 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do NUP 24001.028910/2023-18. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: LITORMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA: ITEM: 3; 1019830 - DISPOSITIVO, REDIRECIONADOR DE FLUXO, FLEXIVEL, DESENVOLVIDO PARA ANEURISMA DE COLO LARGO, DISPOSITIVO RECUPERAVEL E REPOSITIONAVEL, DISPONIVEL EM DIAMETRO DE 3 ATE 5,5MM E COMPRIMENTOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs.: QUANT.: 25; VALOR UNITÁRIO: R\$ 36.000,0000; ITEM: 4; 1019850 - MICROCATETER, PARA EMBOLIZACAO, COM MARCACAO DISTAL COM APPLICACAO EM NEURORADIOLOGIA INTERVENCIONISTA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs.: QUANT.: 25; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.730,0000; AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA: ITEM: 1; 1019820 - DISPOSITIVO, REDIRECIONADOR DE FLUXO, FLEXIVEL, DIAMETRO ATE 3MM, COMPRIMENTOS VARIADOS, TIPO MALHA DESENVOLVIDO PARA ANEURISMA DE COLO LARGO, DISPOSITIVO RECUPERAVEL, REPOSITIONAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs.: QUANT.: 25; VALOR UNITÁRIO: R\$ 42.500,0000; ITEM: 2; 1019840 - MICROCATETER, PARA EMBOLIZACAO, COM MARCACAO DISTAL COM APPLICACAO EM NEURORADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E COMPATIVEL COM DISPOSITIVO REDIRECIONADOR DE FLUXO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs.: QUANT.: 25; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.150,0000; ITEM: 5; 10203610 - AGENTE, LIQUIDO EMBOLICO NAO ADESIVO, USO EM MALFORMACAO ARTERIO VENOSA CEREBRAL TIPO PHILL, ONIX OU SQUID COM RESPECTIVAS SERINGAS, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA- Obs.: QUANT.: 310; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.400,0000; ENDOTEC PRODUTOS MEDICOS LTDA: ITEM: 6; 1021657 - BALAO, REMODELAMENTO INTRACRANIANO DUPLO LUMEN HIPERCOMPLACENTE DE BAIXA PRESSAO, CONSTITUIDO DE ELASTOMERO, DISPONIVEL NO DIAMETRO DE 4MM A 6MM E COMPRIMENTOS VARIADOS, COMPATIVEL COM MICROGUIA DE 0,012" OU 0,014", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs.: QUANT.: 60; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.800,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240202; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202504299

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇO ESPECIALIZADO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20220572, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 02042797/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITENS: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA – COAPH: ITEM: 1; 820904 - ENFERMEIRO - SEMANA - DIURNO- obs.: QUANT.: 1.806.471; VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,8400; ITEM: 2; 820914 - ENFERMEIRO - SEMANA - NOTURNO- obs.: QUANT.: 837.580; VALOR UNITÁRIO:



R\$ 28,3800; ITEM: 3; 820944 - ENFERMEIRO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS - DIURNO- obs.: QUANT.: 365.136; VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,2900; ITEM: 4; 820964 - ENFERMEIRO - FINAL DE SEMANA E FERIADOS - NOTURNO- Obs.: QUANT.: 314.924; VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,3400; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 20220572; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°03/2025
POLL.R/QUIXADÁ

NUP 24001.014255/2025-74

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBARETAMA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá. Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 017, de 05/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá - CE; VIGÊNCIA: Inicia em 02 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025; VALOR: R\$ 167.726,88 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos); DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025; SIGNATÁRIOS: ELIRA MARIA FREITAS DE QUEIROZ e CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°04/2025
CEO.R/QUIXADÁ

PROCESSO N°24001.014137/2025-66

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 474, de 20/11/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; VALOR: R\$ 41.536,08 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos), VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025; FORO: Comarca de Quixadá; DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025 SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO BARREIRA Bea PINHEIRO, CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°05/2025
CEO.R/QUIXADÁ

NUP 24001.014149/2025-91

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MILHÃ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 218, de 29/09/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; FORO: Comarca de Quixadá - CE; VIGÊNCIA: Inicia em 02 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025; VALOR: R\$ 50.745,48 (Cinquenta Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos); DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025; SIGNATÁRIOS: LUIZ ALAN PINHEIRO MACEDO e CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°06/2025
CEO.R/QUIXADÁ

PROCESSO N°24001.014154/2025-01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ OBJETO: definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 424, de 24/09/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; VALOR: R\$ 146.522,16 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos); VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025 FORO: Comarca de Quixadá - Ce DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025 SIGNATÁRIOS: LUIZ ALAN PINHEIRO MACEDO, CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°07/2025
CEO.R/QUIXADÁ

NUP 24001.014166/2025-28

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 2413, de 13/11/2009;



no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá - CE; VIGÊNCIA: Inicia em 02 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025; VALOR: R\$ 306.806,4 (Trezentos e Seis Mil e Oitocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos); DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025; SIGNATÁRIOS: RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA e CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°09/2025
POL.R/QUIXADÁ
NUP 24001.014395/2025-42**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Quixadá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1219, de 05/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá - CE; VIGÊNCIA: Inicia em 02 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025; VALOR: R\$ 345.923,76 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos); DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025; SIGNATÁRIOS: MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE e CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°09/2025
CEO.R/QUIXADÁ
NUP 24001.014175/2025-19**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1219, de 05/10/2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Quixadá - CE; VIGÊNCIA: Inicia em 02 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025; VALOR: R\$ 87.180,96 (Oitenta e Sete Mil e Cento e Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos); DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025; SIGNATÁRIOS: MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE e CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231058**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: O presente Termo de Homologação Complementar Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futuras e eventuais **aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”**, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20231058 – SESA. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM 1:QUANT.: 58; VALOR UNITÁRIO: R\$ 918,9100; VALOR TOTAL: R\$ 53.296,78; V – VALOR TOTAL A SER CONTRATADO EM ATA PARA EMPRESA: R\$ 53.296,78; VI – DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20240770**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: O presente Termo de Homologação Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futuras e eventuais **aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”**, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20240770 – SESA. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA: ITEM 3:QUANT.: 200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,0000; VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00; ITEM 12:QUANT.: 100; VALOR UNITÁRIO: R\$ 918,9100; VALOR TOTAL: R\$ 53.296,78; V – VALOR TOTAL A SER CONTRATADO EM ATA PARA EMPRESA: R\$ 53.296,78; VI – DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20241103**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA e EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. III – OBJETO: O presente Termo de Homologação Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futuras e eventuais **aquisições de “MEDICAMENTOS”**, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20241103 – SESA. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA: ITEM 2:QUANT.: 5.050; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,8600; VALOR TOTAL: R\$ 14.443,00; FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA: ITEM 3:QUANT.: 223.200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,9900; VALOR TOTAL: R\$ 220.968,00; ITEM 5:QUANT.: 66.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,2216; VALOR TOTAL: R\$ 81.602,88; ITEM 10:QUANT.: 86.030; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,5400; VALOR TOTAL: R\$ 46.456,20; EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 4:QUANT.: 19.850; VALOR UNITÁRIO: R\$ 22.4132 ; VALOR TOTAL: R\$ 444.902,02; ITEM 6:QUANT.: 2.485; VALOR UNITÁRIO: R\$ 412,5780; VALOR TOTAL: R\$ 1.025.256,33; ITEM 7:QUANT.: 11.870; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12.3240; VALOR TOTAL: R\$ 146.285,88; ITEM 8:QUANT.: 17.130; VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.5330; VALOR TOTAL: R\$ 111.910,29; ITEM 9:QUANT.: 10.810; VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,1500; VALOR TOTAL: R\$ 217.821,50; VI – DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***



**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241396 24001.014689/2025-74**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e ACCORD FARMACEUTICA LTDA.** III – OBJETO: O presente Termo de Homologação Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futuras e eventuais **aquisições de “MEDICAMENTOS”**, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20241396 – SESA. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 1:QUANT.: 2.175; VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,2000; VALOR TOTAL: R\$ 74.385,00; ITEM 2:QUANT.: 1.950; VALOR UNITÁRIO: R\$ 94,3000; VALOR TOTAL: R\$183.885,00; ITEM 3:QUANT.: 2.100; VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,5500; VALOR TOTAL: R\$ 41.055,00; EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 4:QUANT.: 3.690; VALOR UNITÁRIO: R\$ 84,0000; VALOR TOTAL: R\$ 309.960,00; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA: ITEM 5:QUANT.: 60.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,4400; VALOR TOTAL: R\$26.400,00; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM 6:QUANT.: 27.000 VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,9300; VALOR TOTAL: R\$ 268.110,00; ACCORD FARMACEUTICA LTDA ITEM 7:QUANT.: 900; VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,0000; VALOR TOTAL: R\$ 207.000,00; VI – DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241397**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA.** III – OBJETO: O presente Termo de Homologação Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futuras e eventuais **aquisições de “MEDICAMENTOS”**, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20241397 – SESA. IV – EMPRESA(AS), GRUPO(S) E ITEM(NS): HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA: ITEM 3:QUANT.: 1.700; VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,6800; VALOR TOTAL: R\$ 28.356,00; ITEM 5: QUANT.: 89.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,0100; VALOR TOTAL: R\$ 89.890,00; V – VALOR TOTAL A SER CONTRATADO EM ATA PARA EMPRESA: R\$ 118.246,00; VI – DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231793**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA e HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA.** III – OBJETO: O presente Termo de Homologação Complementar Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futuras e eventuais **aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”**, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20231793 – SESA. IV – EMPRESA(AS) e ITEM(NS): UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA: ITEM 1:QUANT.: 200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 108,0000 ; VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00; ITEM 2:QUANT.: 160; VALOR UNITÁRIO: R\$ 108,0000 ; VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00; HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA: ITEM 8 :QUANT.: 1.240 ; VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,0000; VALOR TOTAL: R\$ 17.360,00; V – VALOR TOTAL A SER CONTRATADO EM ATA PARA EMPRESA: R\$ 56.240,00; VI – DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº58/2024
PROCESSO NUP 24001.005463/2025-82**

O Diretor Geral do Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº.9.808/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar – SESA, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0013-48, com sede na Rua Princesa Isabel nº 1526, Bairro Centro, Fortaleza-CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com os parágrafos § 1º e 2º do art. 63 e art.37, da Lei nº 4.320/1964 c/c a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a ProcuradoriaGeral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, **reconhecer a dívida** de R\$ 132.713,12 (cento e trinta e dois mil, setecentos e treze reais e doze centavos) junto à **COOPANEST – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ**, C.N.P.J. Nº 11.807.245/0001-41, referente ao pagamento de obrigação com eficácia pós-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº1262/2023, que teve por objeto a prestação de serviços em horas de profissionais de saúde na área de anestesiologia durante o período 16/12/2024 à 31/12/2024, para atender as necessidades da SESA. HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Adriano Veras Oliveira
DIRETOR GERAL DO HJMJA

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº21/2025
PROCESSO Nº24001.050412/2023-43**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, com fundamento no art. 72 da Lei nº 9.809/1973, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 34.048/2021, a fim de atender às necessidades da Unidade de Saúde Hospital Geral de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0014-29, com sede na Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c § 1º e 2º do art.63, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), junto a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90, refere-se a aquisição de material cirúrgico vascular, na paciente: Maria Lenir de Souza Brito, prontuário: 910838 e outros, cirurgia realizada dia 21 de março de 2022 e outras. Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2025.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
DIRETOR GERAL

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
CONFORME ANEXO ÚNICO**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 8.646,78 (oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos), junto aos requerentes do anexo único, (**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE/SES**) lotados no Hospital Geral de Fortaleza – HGF, referente à concessão da Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base pertinente ao período do anexo único. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de outubro de 2024.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI



ANEXO ÚNICO

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA	VALOR
24001.051678/2023-11	GEZABELL RODRIGUES	30018192	FISIOTERAPEUTA	04/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 767,16
24001.052077/2023-18	SABRINE RODRIGUES FEITOZA	30020170	ENFERMEIRO	15/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 624,13
24001.052100/2023-74	ADYNNA TEVINA DE CASTRO SILVA	30018141	FISIOTERAPEUTA	14/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 637,13
24001.052002/2023-37	LEONARDO DALADIER FEITOSA LEITE HOLANDA	30020251	ENFERMEIRO	04/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 767,16
24001.052207/2023-12	SILVANA SOUTO MARTINS	30019369	NUTRICIONISTA	11/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 676,14
24001.051149/2023-18	PATRICIA XAVIER LIMA GOMES	30018427	FISIOTERAPEUTA	06/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 741,15
24001.051124/2023-14	FRACISCA ANGELICA MIRANDA CAMELO	30017943	PSICOLOGO	08/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 715,15
24001.050966/2023-41	LUCIANA DE MORAES ALMEIDA SOUSA	30018346	FISIOTERAPEUTA	06/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 741,15
24001.050478/2023-33	LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	30018389	FISIOTERAPEUTA	07/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 728,15
24001.050429/2023-09	KARLUSCA SANTIAGO SALDANHA	30018257	FISIOTERAPEUTA	01/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 806,16
24001.050199/2023-70	LUIS RAFAEL PASSOS BARRETO COSTA	30017994	PSICOLOGO	07/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 728,15
24001.051157/2023-56	ANA LUIZA DO NASCIMENTO VIEIRA	30016548	FARMACÊUTICO	08/12/2023 a 31/12/2023	R\$ 715,15
TOTAL DA DÍVIDA					R\$ 8.646,78

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.052138/2023-47

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 6.139,79 (seis mil e cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), junto ao (a) requerente **VIVIANE DE SOUSA TOMAZ**, que exerce o cargo/função de Enfermeiro (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES), matrícula nº.3001846X, lotado (a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no, Hospital Geral de Fortaleza – HGF referente à concessão da Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento)sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 06 de dezembro 2023 a 31 dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.035632/2023-47

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 8.433,13 (oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos), junto ao (a) requerente **MARIA TATIANE FEITOSA DE SOUSA**, matrícula nº. 30011139, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares da Saúde - ATS, lotado (a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à Gratificação pela Execução de Trabalho em condições Especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), pertinente ao período de 24 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.056797/2024-33

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 9.658,41 (nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), junto ao (a) requerente **JANE KARINA FERREIRA DA SILVA**, que exerce o cargo/função de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), matrícula nº.30014049, lotado (a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no, Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento)sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 11 de agosto 2023 a 31 dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.056795/2024-44

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ R\$ 9.560,39 (nove mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), junto ao (a) requerente **FRANCISCO GILSON BARROS ROCHA**, que exerce o cargo/função de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), matrícula nº.30013565, lotado (a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no, Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento)sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 17 de agosto 2023 a 31 dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.068653/2024-20

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-440, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c §1º e §2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer a dívida no valor de R\$ 728,76 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), junto à empresa **ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.220/0001-80, referente à pagamento de diárias realizadas pelo colaborador Lotado na COVEP executado entre agosto e setembro de 2023 por meio do contrato nº 738/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada de Assessor Técnico. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos, 27 de fevereiro de 2025.

Antonio Silva Lima Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.056801/2024-63

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 7.670,04 (sete mil e seiscentos e setenta reais e quatro centavos), junto ao (a) requerente **ANDERSANDER SECUNDINO CAMPOS DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo/função de Técnico em Farmácia (Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS), matrícula nº.30014200 , lotado (a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no, Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG referente à concessão da Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento)sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 03 de agosto 2023 a 31 dezembro de 2024.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO NUP : 24001.052207/2023-12

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 6.074,78 (seis mil e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), junto à requerente **SILVANA SOUTO MARTINS**, que exerce o cargo/função de Nutricionista (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES), matrícula nº. 300193-6-9, lotado (a) no(a) Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base pertinente ao período de 11/12/2023 à 31/12/2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO NUP : 24001.027958/2023-09

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 9.146,52 (nove mil e cem e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), junto à requerente **JURILENE SANTANA FERREIRA**, que exerce o cargo/função de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS), matrícula nº. 300113-0-9, lotado (a) no(a) Hospital Geral de Fortaleza – HGF, referente à Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base pertinente ao período de 12/09/2023 à 31/12/2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO NUP : 24001.032736/2023-08

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 10.094,50 (Dez Mil e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), junto ao requerente **PRISCILA FIUSA LYRA MINA** que exerce o cargo/função de Médico, matrícula nº. 3000757-3 ,lotado (a) no(a) Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à Gratificação de pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, Inclusive com Risco de Vida no percentual de 10% (dez por cento), sobre seu vencimento base pertinente ao período de 10/10/2023 à 31/12/2024.Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO NUP : 24001.051678/2023-11

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 6.165,80 (seis mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), junto à requerente **GEZABEL RODRIGUES**, que exerce o cargo/função de Fisioterapeuta (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES), matrícula nº. 300181-9-2, lotado (a) no(a) Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base pertinente ao período de 04/12/2023 à 31/12/2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO NUP : 24001.050781/2023-36

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 7.632,61 (Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos), junto ao requerente **ANA REBECA DE SOUZA MATOS**, que exerce o cargo/função de Técnico de Enfermagem, matrícula nº. 30010906, lotado (a) no(a) Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, Inclusive com Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base pertinente ao período de 11/12/2023 à 31/12/2024.Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO NUP : 24001.034437/2023-08

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 8.498,48 (oitocentos e noventa e oito reais e

quarenta e oito centavos), junto à requerente **MARIA LUANA MOTA SOUSA**, que exerce o cargo/função de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS), matrícula nº. 300147-3-1, lotado (a) no(a) Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base pertinente ao período de 20/10/2023 à 31/12/2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA **PROCESSO NUP: 24001.030561/2023-96**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 8.876,41 (OitoMil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), junto ao requerente **ANA NATASHA BRITO DE MOURA**, que exerce o cargo/função de Técnico de Enfermagem, matrícula nº. 300127-9-8 ,lotado (a) no(a) Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, referente à Gratificação de pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, Inclusive com Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base pertinente ao período de 27/09/2023 à 31/12/2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 14 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA **PROCESSO NUP : 24001.027262/2023-74**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 9.129,63 (nove mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), junto à requerente **LARISSE PEREIRA DA SILVA**, que exerce o cargo/função de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS), matrícula nº. 300138-7-5, lotado (a) no(a) Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base pertinente ao período de 12/09/2023 à 31/12/2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA **PROCESSO NUP : 24001.027191/2023-18**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 9.095,87 (nove mil e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), junto ao requerente Ramonielton **RUELSON RANDEL SOARES BARBOSA LUNA**, que exerce o cargo/função de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS), matrícula nº. 300140-2-2, lotado (a) no(a) Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base pertinente ao período de 14/09/2023 à 31/12/2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI/SESA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA **PROCESSO NUP : 24001.046178/2023-50**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 7.914,16 (sete mil e novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), junto à requerente **MARIA REGIANE VIEIRA AZEVEDO**, que exerce o cargo/função de Técnico de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS), matrícula nº. 300119-6-1, lotado (a) no(a) Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais, inclusive com Risco de Vida no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base pertinente ao período de 24/11/2023 à 31/12/2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA **PROCESSO NUP: 24001.002612/2025-51**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$32.284,62 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), junto ao requerente **DANIELE MARY SILVA DE BRITO** que exerce o cargo/função de Enfermeira, matrícula nº.13929815 ,lotado (a) no(a) Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à Pagamento de salário do período de 03/09/2024 à 31/12/2022. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA **PROCESSO: 24001.002374/2025-84**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c o Decreto Estadual nº 34.333, de 10 de novembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como na alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer a obrigação de pagamento da dívida no valor de R\$ 44.355,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), referente a prestação de serviço dos meses de novembro e dezembro de 2024, contrato 1348/2018, com vigência até 31/08/2024, em favor da empresa **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 00.125.733/0001-52 cujo o objeto é Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva, Desinstalação e Reinstalação de equipamento em uso, com cobertura total de peças para os instrumentos de climatização, tipo Mini Centrais e Centrais de Ar Condicionados tipo Inverter. Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Edílio Jatai Cavalcante Filho

ORDENADOR DE DESPESA/HIAS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Lei 19.126 de 19 de Dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **NOMEAR, LEANDRO FERREIRA AGOSTINHO**, com cargo de SOLDADO PRONTO, matrícula 30027388, pertencente ao órgão PMCE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.

Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0014/2025-SSPDS O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 19.126, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR, LEANDRO FERREIRA AGOSTINHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a) Núcleo de Remuneração, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.

Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA N°989/2025 - GS O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos §§ 2º e 3º do art.2º, da Lei Complementar nº 47, de 16 de julho de 2004, de acordo com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 191, de 13 de janeiro de 2019 e o § 1º do Art 6º e o Art. 7º do Decreto nº 33.393, de 13 de dezembro de 2019 e considerando a indicação constante no NUP 10001.001863/2025-12, RESOLVE: **DELEGAR COMPETÊNCIA**, como Ordenador de Despesa do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social os **SERVIDORES**, Sival da Silveira Sampaio – Matrícula: 108.095-1-7 e Francisco Narciso Atanazio Alves – Matrícula: 104.992-1-6, junto a Unidade Orçamentária 100608 – FSPDS/PMCE, em substituição ao servidor Jorge Costa de Araújo – Matrícula: 103.445-1-4, constante na Portaria nº 314/2023-GS, publicada no DOE de 08 de fevereiro de 2023; assegurando-lhes eficácia às decisões que impliquem ordenar despesas orçamentárias, autorizar pagamentos, reconhecer dívidas, homologar processos licitatórios, e outros como: representar o Fundo de Segurança Pública e Defesa Social em contratos e demais instrumentos necessários a concessão das atribuições delegadas, convalidando, nesses termos, atos que por ventura já foram realizados, sem prejuízo de competência originária do Titular desta Pasta, prevista na Legislação vigente, a partir da data da assinatura desta Portaria. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.

Antônio Roberto Cesário de Sá
PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **TIAGO SILVA CRISPIM**, matrícula 3008621X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 20 de Fevereiro de 2025. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 21 de fevereiro de 2025.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA ADMINISTRATIVA N°23/2025/GAB/PCCE Aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa SELBETTI LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI. O Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Civil, Otávio Duarte Vieira Coutinho, no uso de suas atribuições legais etc., com fundamento nos princípios constitucionais reitores da Administração Pública, conforme o art. 37 da CF/88, notadamente o da Legalidade, da Moralidade Pública e da Eficiência, c/c art. 87 da Lei nº 8666/93, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 0009/2024-DEPAF (NUP nº 10051.014422/2024-04). RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 87, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ nº 83.483.230/0001-86, por descumprimento ao Contrato nº 004/2023-DEPAF, firmado com o Estado do Ceará, por intermédio da Polícia Civil, CNPJ nº 01.869.564/0001-28, tendo como objeto a prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO nas delegacias e ambientes da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA CC 0027/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 19.128, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 29 de Novembro de 2024 até ulterior deliberação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0027/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 19.128, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR, MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



PORATARIA CC 0028/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 19.128, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **MARIA JULIA SOUTO OLIVEIRA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 02 de Janeiro de 2025 até ulterior deliberação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0028/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 19.128, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** **MARIA JULIA SOUTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0029/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 19.128, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **ALINE NOGUEIRA LOPES**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 27 de Janeiro de 2025 até ulterior deliberação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0029/2025-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 19.128, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** **ALINE NOGUEIRA LOPES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS 8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA N°122/2025-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR pagamento aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Núcleo Operacional de Juazeiro do Norte, que viajaram para o município de Mauriti-Ce, do dia 17/02/2025 ao dia 21/02/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de auxiliar no descongestionamento de inquéritos policiais; conforme processo nº 10051.004243/2025-31, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°122/2025-DIFIN DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	QTD	DIÁRIAS VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Poliana Alves Cardoso	300.031-5-2	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Mauriti	4,5	131,43	591,43
Cícero Henrique Bezerra Lira	301215-9-7	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Mauriti	4,5	131,43	591,43
Luã Marcos dos Santos Silva	300.021-3-X	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Mauriti	4,5	131,43	591,43
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.774,29

*** *** ***

PORATARIA N°126/2025-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR pagamento aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Núcleo Operacional de Quixadá, que viajaram para o município de Pedra Branca-Ce, do dia 17/02/2025 ao dia 21/02/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de investigação criminal; conforme processo nº 10051.004352/2025-59, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°126/2025-DIFIN DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	QTD	DIÁRIAS VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Kássio Silva de Sousa	300124-3-7	Oficial Investigador de Polícia	Quixadá	Pedra Branca	4,5	131,43	591,43
Licy Araújo Duarte	300116-5-1	Oficial Investigador de Polícia	Quixadá	Pedra Branca	4,5	131,43	591,43
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.182,86

*** *** ***

PORATARIA N°155/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **EVANESIO MARCELINO DE SOUSA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, lotado na Divisão de Material e Patrimônio , matrícula nº 021.653-1-7, que viajará para Quixadá, Banabuiú e Quixeramobim do dia 26/02/2025 ao dia 28/02/2025, com a finalidade de realizar vistoria nas delegacias da região; conforme processo nº 10051.004784/2025-60, concedendo-lhe duas diárias e meia no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,57 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



PORTARIA N°156/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **MATHEUS PINHEIRO GOMES SIEBRA**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, lotado no DPJI SUL- Núcleo Operacional de Quixadá, matrícula nº 300123-8-0, que viajou para Fortaleza, do dia 13 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Sobrevivência Policial ministrado na AESP; conforme processo nº 10051.003837/2025-25, concedendo-lhe nove diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 1.248,58 (hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°160/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **CLEIDSON PEREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional de Canindé, matrícula nº 30119819, que viajou para Fortaleza, do dia 17/02/2025 ao dia 21/02/2025, com a finalidade de participar em Curso Prático de Investigação de Crime de Lavagem de Dinheiro (Turma I — 2025) a ser realizado no Auditório do Prédio da Delegacia de Narcóticos ; conforme processo nº 10051.004432/2025-12, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 591,43 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°163/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul, a viajarem para Juazeiro do Norte, do dia 19 a 21 de fevereiro de 2025, em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de operação para cumprimento de mandados na região do Cariri; conforme processo nº 10051.004625/2025-65, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; caput do art. 4º; inciso II do § 2º do art. 4º; art. 15; art. 16; classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°163/2025-DIFIN DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
PEDRO VIANA DE LIMA JUNIOR	198.408-1-6	Delegado	Fortaleza	Juazeiro do Norte	2 e 1/2	131,43	328,57
FRANCISCO CARLOS ARAUJO CRISOSTOMO	012.187-1-9	Delegado	Fortaleza	Juazeiro do Norte	2 e 1/2	131,43	328,57
JULIANA DE SOUZA PITOMBEIRA	404.977-1-4	Inspetor	Fortaleza	Juazeiro do Norte	2 e 1/2	131,43	328,57
ATILA TAVARES RODRIGUES	198.107-1-2	Inspetor	Fortaleza	Juazeiro do Norte	2 e 1/2	131,43	328,57
MANUEL JORGE NUNES DE PINHO	013.112-1-2	Inspetor	Fortaleza	Juazeiro do Norte	2 e 1/2	131,43	328,57
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.642,85

*** *** ***

PORTARIA N°166/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Defesa da Mulher de Sobral, que viajaram para o município de Fortaleza-Ce, no dia 21/02/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar troca de viatura, conforme processo nº 10051.005062/2025-22, de acordo com o art.1º; inciso I, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°166/2025-DIFIN DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Francisco Valdir Loiola Andrade	16901113	Oficial Investigador de Polícia	Sobral	Fortaleza	1/2	131,43	65,71
Dewayne Mesquita Sousa	30036514	Oficial Investigador de Polícia	Sobral	Fortaleza	1/2	131,43	65,71
TOTAL	-	-	-	-	-	-	131,42

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°20/2025

NUP 10051.012056/2024-41

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia Civil, localizada no CISP, situado na rua Professor Guilhon S/N, Bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60415-330, reconhece expressamente que deve ao Servidor **FERNANDO CHAVES ARAÚJO**, Oficial Investigador de Polícia – OIP, Matrícula nº 1062431-2, o valor de R\$ 13.588,71 (treze mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), atinente ao retroativo do abono permanência do período de maio/2024 a novembro/2024. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução: • 10100002.06.122.196.20869.15.319092.1.500910000 0.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 08/2024. Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA ORDENADOR DE DESPESA



POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício (a) servidor(a) **LILIA KELRY DE SOUSA NARCIZO**, matrícula 30840917, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 06 de Março de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **RICARDO SOUSA SANTOS**, matrícula 84397008, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 28 de fevereiro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO DOS SANTOS BARROS**, matrícula 15133015, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 11 de Fevereiro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCA ASMENHA CRUZ FURTADO TORQUATO**, matrícula 10851319, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 07 de Fevereiro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSE DEUSDETH ARAUJO DO NASCIMENTO**, matrícula 03719316, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 04 de fevereiro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 8439596X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 04 de fevereiro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO GILVAN ALVES VIEIRA** , matrícula 84397474, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 04 de Fevereiro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **VINICIUS PAIVA MARTINS**, matrícula 84396559, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Janeiro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **PAULO VICTOR BARBOSA**, matrícula 84396524, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 22 de Janeiro de 2025. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOHAN JACO DE LIMA** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO LOPES CARNEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei N° 19.129, de 19 de Dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, **JOSE DEUSDETH ARAUJO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MESSIAS DE SOUSA AMORIM JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **HERMANO CICERO DE QUEIROZ PAIVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE ERNANE DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**RICARDO SOUSA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCO GILVAN ALVES VIEIRA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**LILIA KELRY DE SOUSA NARCIZO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**JUBEMIVAL NUNES CAVALCANTE** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MARIANE ARAUJO LIMA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante do Quartel do Comando Geral, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCO IVAN DE SA RAULINO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCA ASMENHA CRUZ FURTADO TORQUATO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº



19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**BRUNA THAIS DO VALE CUNHA MELO DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**VAGNER ARAUJO LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**LUIS GALDINO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Lei nº 19.129, de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**CLAUDIO SERGIO GOMES DE MESQUITA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Grande Comando, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0049/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**CARLOS EDUARDO LOPES CARNEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 3ª Companhia do 7º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0050/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**JUBEMVAL NUNES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 2ª Companhia Independente do 3º Comando Regional da Polícia Militar , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0051/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MARIANE ARAUJO LIMA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante do Quartel do Comando Geral, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Quartel do Comando-Geral , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0055/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCO IVAN DE SA RAULINO** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 2ª Companhia do 20º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



PORATARIA CC 0058/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCA ASMENHA CRUZ FURTADO TORQUATO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Gestão de Pessoas , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0059/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**BRUNA THAIS DO VALE CUNHA MELO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 1ª Companhia do 20º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0060/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR JOSE DEUSDETH ARAUJO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Subcomandante-Geral, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0061/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**VAGNER ARAUJO LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 22º Batalhão de Policia Militar , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0062/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**JOHAN JACO DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 2ª Companhia do 20º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0063/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LUIS GALDINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 2ª Companhia do 17º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0064/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**CLAUDIO SERGIO GOMES DE MESQUITA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Grande Comando, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), 3º Comando Regional de Policia Militar - 3º CRPM/Interior Norte , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0071/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MESSIAS DE SOUSA AMORIM JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Planejamento de Compras , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Sinal da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



PORATARIA CC 0074/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**HERMANO CICERO DE QUEIROZ PAIVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 2ª Companhia do 4º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0078/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**JOSE ERNANE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 1ª Companhia do 2º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLICIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0082/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**RICARDO SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 3ª Companhia do 6º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLICIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0083/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCO GILVAN ALVES VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 1ª Companhia do 18º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLICIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0084/2025-PMCE O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 19.129 de 19 de Dezembro de 2024, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LILIA KELRY DE SOUSA NARCIZO**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Diretoria de Planejamento e Gestão Interna , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLICIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Antonio Roberto Cesario de Sa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA INTERESSADO: MARCIO ANDRADE PINHO

NUP: 10021.001170/2025-83

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 35.025.022/0001-90, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, neste ato representado pelo Coronel Comandante Geral QOBM José Cláudio Barreto de Sousa, considerando suas atribuições legais de ordenar todas as despesas orçamentárias e reconhecer dívidas, conforme Portaria N° 0097/2023 – GS de 12 de Janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de Janeiro de 2023, e nomeação no Diário Oficial do Estado do Ceará N° 004, de 05 de Janeiro de 2023, e com fulcro no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 112 da Lei Estadual nº 9.809/73, bem como na Resolução do COGERF nº 08/2024 e nas definições esculpidas na alínea “c”, § 2º, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RESOLVE **RECONHECER a obrigação de pagar** ao Coronel QOBM **MARCIO ANDRADE PINHO**, Matrícula Funcional nº 106.503-1, a dívida no valor de R\$ 55.867,83 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), referente à diferença decorrente da sua remuneração após ascensão funcional, a contar de 18/03/2024, conforme Ato de Promoção publicado por meio do Diário Oficial do Estado nº 027, de 07/02/2025, na modalidade Requerida, conforme ditames da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, em razão da obrigação do Estado de quitação referente às Despesas do Exercício Anterior (DEA), a ser pago na dotação orçamentária 10100004.06.122.196.20781.15.319092.1.5009100000.0 QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2025.

José Cláudio Barreto de Sousa

CORONEL COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°2023_001_2007– IG 1362565

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2023_001_2007; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, CEP.: 60010-000 – Fortaleza - CE; IV – CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDE - SAAE, V - ENDEREÇO: Av. Fco. Cordeiro Campos, 1087, CEP: 62.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.113.566/0001-79. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Ato de Inexigibilidade nº 004/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do Contrato nº2023_001_2007** referente ao fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, para o Núcleo Regional de Perícia em Canindé por um período de 48(quarenta e oito) meses. IX - DA VIGÊNCIA: O presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 2023_001_2007 terá a vigência prorrogada por mais 48 (quarenta e oito) meses, iniciando no dia 02 de Abril de 2025, com término em 01 de Abril de 2029. X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 2023_001_2007, celebrado entre as partes que não estejam em contrariedade com o presente termo; XI - DATA: 07/02/2025; XII - SIGNATÁRIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido – Diretora de Planejamento e Gestão Interna da PEFOCE e Xisto Azevedo Lima – Representante Legal da Contratada.

Lívio Cesar Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°2024_001_1605 – IG: 1366068000

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, CEP.: 60010-000 – Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua República do Líbano, nº 1545, Bairro: Varjota, CEP: 60175-222, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 2024_001_1605; Nos termos que constam no Processo nº 10011.000889/2025-16; Nas normas do art. 135, inciso II, § 6 da Lei Federal nº. 14.133/21. VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato n°2024_001_1605**, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, das categorias Administrativas e de Asseio e Conservação do Núcleo Regional de Russas, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro CE000086/2025; IX - VALOR GLOBAL: O valor total a ser pago a empresa a título de repactuação corresponderá a R\$ 27.926,05 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência contratual deste Termo Aditivo será a partir da sua publicação. Os efeitos referentes ao pagamento a título da repactuação da categoria retroagiram a 1º de janeiro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 25/02/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido – Diretora de Planejamento e Gestão Interna da PEFOCE e Francisco Evandro Lima Pereira – Representante Legal.

Lívio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

*** *** ***

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº DO DOCUMENTO 01/2025**

DEVEDORA: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CREDORA: SEGURO SEGURANÇA LTDA OBJETO: As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o **reconhecimento da dívida ao contrato n° 2023 001 2211, bem como pagamento e quitação**, referentes ao reconhecimento de dívida da Repactuação do ano de 2024 a categoria de VIGILÂNCIA. O valor global da dívida ora reconhecida é de R\$ 6.237,99 (Seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos). O período do objeto acima refere-se a repactuação durante os meses de Janeiro a Maio de 2024. JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida da Repactuação referente a categoria de VIGILÂNCIA dos meses de JANEIRO a MAIO de 2024, se originou pelo fato do contrato da empresa ter se encerrado em 23/05/2024 não tendo tempo hábil para a realização da Repactuação do mesmo, sendo assim não foi possível ser realizado o pagamento da Repactuação, se fazendo necessário o reconhecimento de dívida no valor de R\$ 6.237,99 (Seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) referente a repactuação destes meses citados. Porém, não foi possível realizar pagamento desta dívida no ano de 2024 devido a falta de saldo na dotação orçamentária respectiva, tendo se transformado em dívida do exercício anterior. Desta forma se fez necessário este reconhecimento de dívida. FORO: FORTALEZA. PAGAMENTO: A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste instrumento. VALOR: R\$ 6.237,99 (Seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025 SIGNATÁRIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido (Diretora de Planejamento e Gestão Interna da PEFOCE) e José Deocleciano Bezerra Albuquerque (Responsável Legal da Seguro Segurança Ltda)

Lívio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº DO DOCUMENTO 03/2025**

DEVEDORA: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CREDORA: THOMPSON SEGURANÇA LTDA OBJETO: As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o **reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, ao contrato n° 2023 001 0512**, referentes ao reconhecimento de dívida do ano de 2024 a categoria de VIGILÂNCIA. O valor global da dívida ora reconhecida é de R\$ 7.685,02 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos). O período do objeto acima refere-se a diferença de repactuação salarial de Janeiro e Fevereiro de 2024. JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida trata-se do processo da empresa THOMPSON SEGURANÇA LTDA contrato nº 2023_001_0512 referente a reconhecimento de Dívida do Pagamento de REPACTUAÇÃO dos meses de JANEIRO À FEVEREIRO de 2024, da categoria de VIGILANTE, esse contrato se encerrou no 03 de julho porém a empresa só deu entrada no processo de Repactuação após o encerramento do processo não sendo possível realizar o pagamento. Fazendo-se necessário o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA valor de R\$ 7.685,02 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos). Porém, não foi possível realizar pagamento desta dívida no ano de 2024 devido a falta de saldo na dotação orçamentária respectiva, tendo se transformado em dívida do exercício anterior. Desta forma se fez necessário este reconhecimento de dívida. FORO: FORTALEZA. PAGAMENTO: A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste instrumento. VALOR: R\$ 7.685,02 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025 SIGNATÁRIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido (Diretora de Planejamento e Gestão Interna da PEFOCE) e Maria Alice Mousinho de Sampaio (Responsável Legal da THOMPSON SEGURANÇA LTDA)

Lívio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº DO DOCUMENTO 04/2025**

DEVEDORA: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CREDORA: FA2F – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o **reconhecimento da dívida ao contrato n°2018_001_1911**, referente ao Pagamento da parcela do mês de ABRIL de 2023. Esse contrato teve seu encerramento antecipado em virtude da substituição pelo contrato geral de SAÚDE (Futura 2022_001_0112) O valor global da dívida ora reconhecida é de R\$23.239,10 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos). O período do objeto acima refere-se a prestação de serviços durante o mês de Abril de 2023. JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida se originou pelo fato do contrato nº 2018_001_1911 referente ao Pagamento da parcela do mês de ABRIL de 2023, esse contrato foi substituído pelo contrato geral de SAÚDE (Futura 0112) porém o pagamento do mês de Abril ficou em aberto pelo fato do processo ter se encerrado, não foi feito a tempo a abertura do processo de pagamento de Abril, desta forma se faz necessário o reconhecimento de dívida no valor de R\$23.239,10 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos) referente ao Pagamento do mês de ABRIL de 2023. Porém, não foi possível realizar pagamento desta dívida no ano de 2024 devido a falta de saldo na dotação orçamentária respectiva, tendo se transformado em dívida do exercício anterior. Desta forma se fez necessário este reconhecimento de dívida FORO: FORTALEZA. PAGAMENTO: A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste instrumento. VALOR: R\$ 23.239,10 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025 SIGNATÁRIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido (Diretora de Planejamento e Gestão Interna da PEFOCE) e Francisco Jardel do Nascimento (Responsável Legal da FA2F – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA).

Lívio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N°040/2025

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, inscrita no CNPJ nº 10.263.825/0001-52, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Perito Geral Adjunto, Atila Einstein de Oliveira, DOE de 12/02/2023; CONSIDERANDO as informações existentes no Processo NUP: 10011.000563/2025-99, relativo ao pagamento de três diárias e meia devida, para Participar do III Workshop da Perícia Forense do Estado do Ceará: Novas Tecnologias Aplicadas à Ciência, nos dias 01 a 04 de dezembro de 2024, na cidade de Fortaleza – CE, pelo servidor SAMIR COUTINHO COSTA, matrícula nº 300.016-2-1, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Itapipoca – CE; CONSIDERANDO que a atividade foi realizada fora da sua comarca de lotação, e por força dos art.84 da lei nº 12.124/93 (Estatuto do Policial Civil), art. 112 da lei nº 9.809/1973 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará) e o Decreto nº 35.922/2024, de 27 de março de 2024; RESOLVE: Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), referente à diária de atividade pericial realizada no exercício financeiro anterior, a ser paga através da dotação orçamentária 10100007.06.181.196.20761.06.339092.1.500910000.0.PERICIA FORENSE DI ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza – CE, 21 de fevereiro de 2025.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se, publique-se.



ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORATARIA N°260/2025 - NUP 10041.000971/2025-93 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº 838/2024 DG/AESP, publicado em DOE N° 162, DE 28/08/2024, resolve conceder **gratificação** por atividade de magistério aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024 - TURMA II - GRUPO 04, referente ao mês de fevereiro de 2025, conforme NUP nº 10041.000971/2025-93, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 28 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°260/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
SERGIO ALEXANDRO DA SILVA CARVALHO	00060712	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024 - TURMA II.. GRUPO -	40	03/02/2025 a 25/02/2025	R\$ 3.088,80
RAFAEL FERREIRA LOPES	30375114	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024 - TURMA II.. GRUPO -	40	03/02/2025 a 19/02/2025	R\$ 3.088,80
LUIS CESAR DA SILVA COSTA	3011311X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL EM VIATURA	18	18/02/2025 a 25/02/2025	R\$ 1.389,96
LUIS CESAR DA SILVA COSTA	3011311X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	12	04/02/2025 a 13/02/2025	R\$ 926,64
ALISSON MOURA NEPOMUCENO	843.961-0-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	3	05/02/2025 a 05/02/2025	R\$ 231,66
LINCOLN DUARTE DANIELCI	431.063-5-X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	3	05/02/2025 a 05/02/2025	R\$ 185,34
FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	1678561X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	6	04/02/2025 a 11/02/2025	R\$ 463,32
FRANCISCO THIAGO CARNEIRO SENA	30154118	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 108,11	PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS	18	10/02/2025 a 24/02/2025	R\$ 1.945,98
CLAUDENIR APRIGIO DA SILVA	13432112	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	18	18/02/2025 a 25/02/2025	R\$ 1.389,96
EDMUNDO CLARINDO DO NASCIMENTO JUNIOR	30683714	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	COMUNICAÇÃO SOCIAL	12	04/02/2025 a 13/02/2025	R\$ 741,36
ALANA SANTIAGO DE FREITAS	300.647-1-2	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E LEGISLAÇÃO CORRELATA	8	05/02/2025 a 12/02/2025	R\$ 494,24
JOSE GILENO NEVES FILHO	30418115	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE AOS GRUPOS VULNERÁVEIS	16	03/02/2025 a 25/02/2025	R\$ 1.235,52
MATEUS HENRIQUE SANTOS MELO	309045-8-3	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL	9	05/02/2025 a 19/02/2025	R\$ 556,02

TOTAL DE H/A PORTARIA: 203
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 15.737,60

PORATARIA N°261/2025 - NUP 10041.000970/2025-49 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº 838/2024 DG/AESP, publicado em DOE N° 162, DE 28/08/2024, resolve conceder **gratificação** por atividade de magistério aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS, NO CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - TURMA I- 2025, referente ao mês de fevereiro de 2025, conforme NUP nº 10041.000970/2025-49, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 28 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°261/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - TURMA I - 2025

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANTONIO ERIVALDO SANTOS ARAUJO	30122100	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - TURMA I - 2025... GRUPO - 1	29	14/02/2025 a 21/02/2025	R\$ 2.239,38
JAMES DA SILVA VIANA	40492313	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - TURMA I - 2025... GRUPO - 1	29	14/02/2025 a 21/02/2025	R\$ 2.239,38
GILSON ELANO DA SILVA FERREIRA	30041518	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PRÁTICA COM DISPARO REAL	10	21/02/2025 a 21/02/2025	R\$ 772,20
FRANCISCO ALBERTO BASTOS BARRETO	300453-1-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PRÁTICA COM DISPARO REAL	10	21/02/2025 a 21/02/2025	R\$ 772,20
ALYNNE MARIA GOMES DE LIMA	40491414	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PRÁTICA COM DISPARO REAL	10	21/02/2025 a 21/02/2025	R\$ 772,20
HEINRICH ROSS BATISTA SOUZA	3012300X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PRÁTICA COM DISPARO REAL	10	21/02/2025 a 21/02/2025	R\$ 772,20
PAULO SÉRGIO COLARES VASCONCELOS JÚNIOR	40507116	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PRÁTICA COM DISPARO REAL	10	21/02/2025 a 21/02/2025	R\$ 772,20
FÁBIO LOPES ARAUJO	19812111	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL	10	18/02/2025 a 18/02/2025	R\$ 772,20
KELVEN HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	30040813	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	NOÇÕES DE ENTRADAS TÁTICAS	10	20/02/2025 a 20/02/2025	R\$ 772,20
ISAAC DIEB HOLANDA SALES	30095618	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	COMBATE VELADO	10	19/02/2025 a 19/02/2025	R\$ 772,20
ISAAC DIEB HOLANDA SALES	30095618	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL	10	18/02/2025 a 18/02/2025	R\$ 772,20
RICARDO CÉSAR DE FREITAS ARAÚJO	30120590	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	REGRAS DE SEGURANÇA, CONDUTA INDIVIDUAL E TÉCNICAS DE ALGEMAÇÃO	10	14/02/2025 a 14/02/2025	R\$ 772,20

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LOURENÇO DA COSTA LEITÃO FEITOSA	16803510	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	BALÍSTICA TERMINAL	8	17/02/2025 a 17/02/2025	R\$ 494,24

TOTAL DE H/A PORTARIA: 166
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 12.695,00

*** * *** *

PORTARIA Nº262/2025 - NUP 10041.000969/2025-14 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 838/2024 DG/AESP, publicado em DOE Nº 162, DE 28/08/2024, resolve conceder **gratificação** por atividade de magistério aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS, NO CURSO BÁSICO DE OPERADOR DE DRONE VOLTADO A SEGURANÇA PÚBLICA – 2025, TURMA 05, referente ao mês de fevereiro de 2025, conforme NUP nº 10041.000969/2025-14, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 28 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº262/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
CURSO BÁSICO DE OPERADOR DE DRONE VOLTADO A SEGURANÇA PÚBLICA - TURMA V - 2025

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JANAINA PEREIRA RODRIGUES	301.231-3-1	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO BÁSICO DE OPERADOR DE DRONE VOLTADO À SEGURANÇA PÚBLICA - TURMA V - 2025... GRUPO - 1	15	14/02/2025 a 21/02/2025	R\$ 1.158,30
ELAINE CRISTINA NOBRE DE SOUSA	30184610	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO BÁSICO DE OPERADOR DE DRONE VOLTADO À SEGURANÇA PÚBLICA - TURMA V - 2025... GRUPO - 1	17	14/02/2025 a 21/02/2025	R\$ 1.312,74
GILSEPPE BONAZI MOURA	30018516	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	INTRODUÇÃO A FOTOGRAFIA AÉREA E IMAGEM COM DRONES	10	20/02/2025 a 20/02/2025	R\$ 772,20
RAIF CARNEIRO GOMES	30124669	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 108,11	MANUTENÇÃO BÁSICA	8	19/02/2025 a 19/02/2025	R\$ 864,88
RONALDO CEZAR GUSMÃO PUGET FILHO	20244615	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	OPERAÇÃO COM USO DE DRONES	10	21/02/2025 a 21/02/2025	R\$ 772,20
RONALDO CEZAR GUSMÃO PUGET FILHO	20244615	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	SEGURANÇA DE VOO	10	17/02/2025 a 17/02/2025	R\$ 772,20
JEFFERSON LUIZ CABRAL COSTA	30822919	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	HISTÓRIA DOS DRONES	3	14/02/2025 a 14/02/2025	R\$ 231,66
JEFFERSON LUIZ CABRAL COSTA	30822919	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	OPERAÇÃO COM USO DE DRONES	10	21/02/2025 a 21/02/2025	R\$ 772,20
FABIO BARROSO DE SOUZA	30050614	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	VISITA TÉCNICA	5	18/02/2025 a 18/02/2025	R\$ 386,10
FABIO BARROSO DE SOUZA	30050614	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	LEGISLAÇÃO APLICADA AO USO DOS DRONES	6	14/02/2025 a 14/02/2025	R\$ 463,32

TOTAL DE H/A PORTARIA: 94
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.505,80

*** * *** *

PORTARIA Nº275/2025 – DG/AESP/CE - NUP Nº 10041.000882/2025-47. O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art.6º da Lei Estadual Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11º de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional Nº 23/2025 - COENI/DG/AESP, através do NUP Nº 10041.000328/2025-60, bem como o disposto no art.24 da Instrução Normativa Nº001/2024-DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** os 25 (vinte e cinco) **DISCENTES** abaixo indicados, no CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL – TURMA-1. Local: Fortaleza. Período : 14/02/2025 A 21/02/2025. Carga-Horária : 58h/a.

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1	20250214085615	ANDRE LUIZ SAMPAIO COSTA
2	20250212135313	ARTUR BARROS DE OLIVEIRA
3	20250213113242	BRUNO CAVALCANTE COSTA LIMA
4	20250214084949	BRUNO DE SOUSA AMORIM
5	20250213082456	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA
6	20250213204114	DENNIS BEZERRA GUILHERME
7	20250212170857	EDUARDO ROBERTO GUILLEN
8	20250214080002	FELIPE RAMON VELASCO SALVANY
9	20250212201406	FLAVIO MARCILIO BEZERRA CAVALCANTE
10	20250214130345	FRANCISCO FÁBIO SANTOS MENEZES GUEDES
11	20250212174015	HEBER ALVES DA SILVA BATURITE
12	20250217173142	JARBAS SANTOS ALMEIDA
13	20250213165625	JOAO HEBERT DA COSTA LUZ
14	20250213175625	KARLLUS ABEL ANDRADE DE ARAUJO
15	20250212190003	KAYMMON BRENO LIMA DA SILVA
16	20250212170340	LUCAS LIMA FIRMINO
17	20250212234153	LUIZ CLEANDSON ARAUJO OLIVEIRA
18	20250213135726	MATHEAUS PINHEIRO GOMES SIEBRA
19	20250218084340	PAULO ANDRÉ GASPAR GARCIA DE MATOS
20	20250213001759	PEDRO IGOR MORAES VIANA
21	20250213145436	RAFAEL FERREIRA MORENO
22	20250214084716	SAMY ANDRADE DO NASCIMENTO
23	20250213175441	VICTOR DE LAVOR NOGUEIRA
24	20250212173215	WENDELL DOS SANTOS MOREIRA
25	20250217162926	YURI ROMEIRO GUEDES

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** * *** *



PORTARIA N°276/2025 - AESP|CE - NUP N° 10041.000940/2025-32 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP N° 10041.000667/2025-46; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna N° 000148/2025/AESP/CE/CEMI, datada de 25 de fevereiro de 2025, através do NUP N° 10041.000940/2025-32, e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa N° 001/2024 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 132, de 16 de julho de 2024. RESOLVE: Desligar, os **DISCENTES** abaixo discriminado do CURSO DE SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES - SCI (BÁSICO) - TURMA I/2025, conforme exposto: 1. Desligados conforme Art. 31, inciso II da Instrução Normativa nº 001/2024 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 132, de 16 de julho de 2024:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
01	20250212102318	JOSE RONALDO DA SILVA BEZERRA
02	20250211221245	MARCOS ANTONIO SILVA GOMES
03	20250211215845	MARLO REUBER PIMENTEL NOBRE
04	20250211231310	ORIALY TAVARES DE QUEIROZ

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA N°277/2025 – DG/AESP|CE - NUP N° 10041.000959/2025-89 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO BÁSICO DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS DE EXTRACAO -2025. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a Diretora-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE em respondência, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N° 10041.000739/2025-55 e Portaria de Desligamento sob o NUP N° 10041.000958/2025-34, bem como o processamento das informações contidas no Relatório final, encaminhado através do NUP N° 10041.000959/2025-89, bem como a Comunicação Interna N° 000155/2025/AESP/CE/CECI, de 25 de fevereiro de 2025, **apura, afere e oficia** por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES** do CURSO BASICO DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS DE EXTRACAO -2025, conforme a seguir discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1º	20250214092843	ALEX PAULO ONOFRE PAIVA
2	20250214084854	ALINE CARLA DE SOUSA AGUIAR
3	20250217093707	ANDERSON HUGO DE PAULA FERNANDES
4	20250217061240	ANDREA DE PAULA CAVALCANTE
5	20250215123648	BRYAN ANDERSON DA SILVA TORRES
6	20250214150934	CEZANNE DE SOUZA AUTRAN
7	20250215101530	DANIELE OLIVEIRA ALMEIDA
8	20250214140539	FLAVIA DE OLIVEIRA SOBREIRA
9	20250215220625	FRANCISCO DEYVIL RUFINO DA SILVA
10	20250214083914	GILENO DE SOUSA ARAUJO
11	20250216070726	GLESDON CAVALCANTE DE SOUZA
12	20250217145919	IGOR LIMA DE FREITAS
13	20250214083621	INARA LOPES PINHO
14	20250214144903	KAMILA MATIAS DA SILVA
15	20250214193947	LOYANE PATRICIO GONCALVES
16	20250214161117	MARIA DO CARMO APARECIDA FERREIRA BRITO
17	20250217151210	MARIA ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA
18	20250217161949	NATHALIA BARRETO MATTOS
19	20250214202744	THIAGO SILVA MENDONCA
20	20250214130659	VALÉRIA MONTEIRO MOTA DE BRITO
21	20250214093400	VINIUS ALMEIDA SILVA
22	20250214090343	YANE GUIMARAES SANTANA FERREIRA

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA N°278/2025 – DG/AESP|CE - NUP N° 10041.000910/2025-26 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO TURMA I - 2025. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a Diretora-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE em respondência, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N° 10041.000702/2025-27 e Portaria de Desligamento sob o NUP N° 10041.000909/2025-00, bem como o processamento das informações contidas no Relatório final, encaminhado através do NUP N° 10041.000910/2025-26, bem como a Comunicação Interna N° 000141/2025/AESP/CE/CECI, de 24 de fevereiro de 2025, **apura, afere e oficia** por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES** do CURSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO TURMA I - 2025, conforme a seguir discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1º	20250213141501	ALEHANDRA DE OLIVEIRA CASTRO
2º	20250213124350	ALEXANDRE CAVALCANTE CARNEIRO
3º	20250214091933	AMANDA DA COSTA LIMA
4º	20250213125710	ANDERSON VALENTIM SANTOS DE OLIVEIRA
5º	20250214121349	ANDRÉ PEREIRA FONTENELE ALVES
6º	20250213170054	ANGELO RAFAEL TAVARES DE BARROS
7º	20250213125125	ANTONIO MARCIO PEREIRA
8º	20250213124127	ANTONIO WELLINGTON HOLANDA DE SOUSA
9º	20250214091841	FABRYNE PLYCIA BASTOS MAIA
10º	20250214143256	FELIPE DE SOUZA BENTO
11º	20250213132205	GUILHERME GURGEL BARROSO PIMENTEL
12º	20250216203529	HEITOR RENNE SINDO LOBO
13º	20250213133413	JESSICA MAIARA GONCALVES DE SOUSA
14º	20250214101633	JOSE ELERI DE SOUSA
15º	20250213133046	JULIANA VIEIRA DE CASTRO
16º	20250213130702	KAROLAYNE MARIA PARENTE MAIA
17º	20250213150156	MARIA LUISA VIEIRA GOMES CORDEIRO
18º	20250213124722	MATHEUS FARIA DE ARAUJO
19º	20250213135241	NATHALYA DE OLIVEIRA DE SOUSA
20º	20250213125022	ROSE LAURINDA PESSOA FONTELES
21º	20250213130714	SABRINA MELO SARAIWA
22º	20250213160933	SILMARA GUIMARAES DE OLIVEIRA



CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
23º	20250213162146	TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA
24º	20250213131031	WAGNER DO CARMO NOGUEIRA

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA N°279/2025 – DG/AESP|CE - NUP N° 10041.000957/2025-90 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - TURMA I. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a Diretora-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE em respondência, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N° 10041.000882/2025-47 e Portaria de Desligamento sob o NUP N° 10041.000956/2025-45, bem como o processamento das informações contidas no Relatório final, encaminhado através do NUP N° 10041.000957/2025-90, bem como a Comunicação Interna N° 000158/2025/AESP/CE/CECI, de 25 de fevereiro de 2025, **apura, afere e oficia** por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES** do CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - TURMA I, conforme a seguir discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1º	20250214085615	ANDRE LUIZ SAMPAIO COSTA
2º	202502121315313	ARTUR BARROS DE OLIVEIRA
3º	20250213113242	BRUNO CAVALCANTE COSTA LIMA
4º	20250213082456	CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA
5º	20250213204114	DENNIS BEZERRA GUILHERME
6º	20250212170857	EDUARDO ROBERTO GUILLEN
7º	20250214080002	FELIPE RAMON VELASCO SALVANY
8º	20250212201406	FLAVIO MARCILIO BEZERRA CAVALCANTE
9º	20250214130345	FRANCISCO FÁBIO SANTOS MENEZES GUEDES
10º	20250212174015	HEBER ALVES DA SILVA BATURITÉ
11º	20250217173142	JARBAS SANTOS ALMEIDA
12º	20250213165625	JOAO HEBERT DA COSTA LUZ
13º	20250213175625	KARLLUS ABEL ANDRADE DE ARAUJO
14º	20250212190003	KAYMMON BRENO LIMA DA SILVA
15º	20250212170340	LUCAS LIMA FIRMINO
16º	20250212234153	LUIZ CLEANDSON ARAUJO OLIVEIRA
17º	20250213135726	MATHEUS PINHEIRO GOMES SIEBRA
18º	20250218084340	PAULO ANDRÉ GASPAR GARCIA DE MATOS
19º	20250213001759	PEDRO IGOR MORAES VIANA
20º	20250213145436	RAFAEL FERREIRA MORENO
21º	20250214084716	SAMY ANDRADE DO NASCIMENTO
22º	20250213175441	VICTOR DE LAVOR NOGUEIRA
23º	20250212173215	WENDELL DOS SANTOS MOREIRA
24º	20250217162926	YURI ROMEIRO GUEDES

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA N°280/2025 - AESP|CE - NUP N° 10041.000909/2025-00 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP N° 10041.000702/2025-27; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna N° 000142/2025/AESP/CE/CECI, datada de 24 de fevereiro de 2025, através do NUP N° 10041.000909/2025-00, e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa N° 001/2024 – DG/AESP/CE publicada em DOE n° 132, de 16 de julho de 2024. RESOLVE: Desligar, o DISCENTE abaixo discriminado do Curso de Segurança da Informação TURMA I - 2025, conforme exposto: 1. Desligados conforme Art. 31, inciso II da Instrução Normativa nº 001/2024 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 132, de 16 de julho de 2024:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
01	20250217092531	BARBARA MARIANNE VIANA RODRIGUES

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA N°281/2025 – DG/AESP/CE - NUP N° 10041.000667/2025-46. O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional N° 33/2025- COENI/DG/AESP, através do NUP N° 10041.000351/2025-54, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa N°001/2024-DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve matricular os 28 DISCENTES abaixo indicados, no: CURSO DE SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES - SCI (BÁSICO) - TURMA I/2025. Local: Fortaleza e Interior do Estado Período : 12/02/2025 a 18/02/2025. Carga-Horária: 40h/a.

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1	20250211171950	ANDRE FELIPE ALVES DE ANDRADE
2	20250211222013	EDILARDO JOSE ALVES
3	20250211092848	EDMILSON DE ABREU NETO
4	20250211094838	ENIVALDO DE PAULA SILVA
5	20250211125159	EXPEDITO ALBUQUERQUE RIBEIRO
6	20250211193838	FRANCISCO ADAILTON BARBOSA DA SILVA



ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
7	20250211130346	FRANCISCO ADALBERTO LIMA DOS SANTOS
8	20250211151541	FRANCISCO GABRIEL VIEIRA FONTELE
9	20250211093851	FRANCISCO WILLAME LIMA ALVES
10	20250211095220	FRANCOIS FRANCA BERNARDO FILHO
11	20250212102408	FREDERICO LUIZ ISACKSSON DE SOUZA
12	20250211115956	ISAQUE MATEUS DA SILVA CORDEIRO
13	20250211121056	JAIRO OLIVEIRA AMORIM
14	20250212102318	JOSE RONALDO DA SILVA BEZERRA
15	20250211125420	LUIZ HORACIO BEZERRA BRAGA
16	2025021221245	MARCOS ANTONIO SILVA GOMES
17	20250211215845	MARLO REUBER PIMENTEL NOBRE
18	20250211094501	MATEUS PINHEIRO DA SILVA
19	20250211231310	ORIALY TAVARES DE QUEIROZ
20	20250211122003	OTAVIO MATOS BONI
21	20250212085751	PAULO DAVID GOMES DE OLIVEIRA
22	20250211105349	RAUL GUILHERME MACHADO LIMA
23	20250211232748	RICARDO ELIAS DE MIRANDA CANDEIRO
24	20250212095357	ROMERIO SOUSA DA COSTA
25	20250211102023	UERLEN RODRIGUES DE FARIA
26	20250212095725	VANDECI DE OLIVEIRA DIAS
27	20250211142323	VICENTE DE PAULA OLIVEIRA NETO
28	20250211125027	WAGNER LOPES DIAS

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** * *** *

PORTARIA Nº282/2025 – DG/AESP|CE - NUP Nº 10041.000934/2025-85 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOVIDO PELA CGD - 2025. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a Diretora-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE em respondência, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP Nº 10041.000726/2025-86, bem como o processamento das informações contidas no Relatório final, encaminhado através do NUP Nº 10041.000934/2025-85, bem como a Comunicação Interna Nº 000154/2025/AESP/CE/CECI, de 25 de fevereiro de 2025, **apura, afere e oficia** por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES** do CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MOVIDO PELA CGD - 2025, conforme a seguir discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1º	20250210160853	ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA
2º	20250210161813	ALESSANDRO EVARISTO QUEIROZ DE SOUSA
3º	20250210162052	ANTONIO GEOVANIO PAZ FIALHO
4º	20250210161342	ARIELDO TELES BARROS
5º	20250210161016	JACKSON SOARES DE OLIVEIRA
6º	20250211093000	LEOSANDRO QUEIROZ DA COSTA
7º	20250211123050	NATALIA LETICIA AGUIAR ROSA
8º	20250210162106	RAFAEL SARAIVA LACERDA LEITE
9º	20250210164431	RAIMUNDO ALVES BEZERRA
10º	20250210162543	ROGERIO ASSIS DE ABREU
11º	20250211090525	SAMUEL LUIZ FEITOSA
12º	20250211081122	SÉRGIO LOPES SANTANA

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** * *** *

PORTARIA Nº283/2025 – DG/AESP/CE - NUP Nº 10041.000917/2025-48 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art.6º da Lei Estadual Nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional Nº 61/2025 - COENI/DG/AESP, através do NUP Nº 10041.000881/2025-01, bem como o disposto no art.24 da Instrução Normativa Nº001/2024-DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve matricular os 19 (dezenove) DISCENTES abaixo indicados, no Curso de Resposta Rápida a Agressor Ativo Turma I - 2025. Local: Fortaleza. Período : 25/02/2025 A 27/02/2025. Carga-Horária: : 24h/a.

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1	20250225150528	ANTONIO CARLOS FREIRES ALVES FILHO
2	20250225150550	ANTONIO TORRES DA ROCHA FILHO
3	20250225145056	EDENIAS SILVA DA COSTA FILHO
4	20250225165438	FELIPE ANTONIO LIMA RODRIGUES
5	20250225151709	FRANCISCO ALBERTO BASTOS BARRETO
6	20250225162753	FRANCISCO CRISTIANO COELHO LEITÃO
7	20250225163916	FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
8	20250225145500	FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR
9	20250225150629	HÉLIO SOUSA PINHO
10	20250225190116	ISAAC DIEB HOLANDA SALES
11	20250225143807	JOAO SAVIO LOPES PINTO
12	20250225155414	JOSE OCELO DE CARVALHO BARACHO
13	20250225152715	KELVEN HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA
14	20250225164905	LAZARO DE SOUSA MOREIRA
15	20250225151056	LEONARDO BEZERRA DA SILVA
16	20250225191029	LUIZ ALFREDO DA SILVA FRAGA SAMPAIO
17	20250225161808	MARCELO DAVID ALMEIDA



ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
18	20250225191310	SEIGO MIRRAY FARIAS MARQUES
19	20250225150915	WALCYMAR POLICARPO NEPOMUCENO

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA N°285/2025 – DG/AESP|CE - NUP N° 10041.000933/2025-31 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO BÁSICO DE OPERADOR DE DRONE VOLTADO À SEGURANÇA PÚBLICA - TURMA V. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Asp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N° 10041.000736/2025-11, bem como o processamento das informações contidas no Relatório final, encaminhado através do NUP N° 10041.000933/2025-31, bem como a Comunicação Interna N° 000152/2025/AESP/CE/CECI, de 25 de fevereiro de 2025, **apura, afere e oficia** por ordem alfabética, os **CONCLUDENTES** do CURSO BÁSICO DE OPERADOR DE DRONE VOLTADO À SEGURANÇA PÚBLICA - TURMA V, conforme a seguir discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1º	20250214155148	ALFREDO DE OLIVEIRA FERREIRA
2º	20250213145657	BRUNO BESERRA ASSUNCAO
3º	20250213213252	BRUNO TAVARES BARROS DA SILVA
4º	20250214110639	DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA
5º	20250213102821	DIEGO LUIS CARVALHO VITOR
6º	20250213112004	JOSE OTAVIO VASCONCELOS LENDENGUE DA COSTA
7º	20250214110017	JOSE VILAMAR BARROS
8º	20250213111904	JOSÉ WILFRED ANDRADE ALCOFORADO FILHO
9º	20250214112800	LIVIO PIRES DE CARVALHO MELO
10º	20250213140511	RENANN COSTA LEITE
11º	20250214082709	ROBSON DO NASCIMENTO
12º	20250214151531	SAMUEL DE MELO SOUSA
13º	20250214101058	THIAGO OLIVEIRA PONTES
14º	20250213111116	TICIANA PAULA XIMENES PESSOA
15º	20250214130111	WERISLEYK QUEIROZ DA SILVA
16º	20250213150920	ZACARIAS GONCALVES BEZERRA JUNIOR

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 040, 26 DE FEVEREIRO DE 2025, que publicou a Portaria nº 05/2025-SUPESP. **Onde se lê:**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					VALOR TOTAL
					QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIAS	ACRÉSCIMOS	AJUDA DE CUSTO	
JOSÉ EUDÁZIO HONÓRIO SAMPAIO	ASSESSOR I	300.002-5-0	24/02/2025	Fortaleza/CE - Quixadá/CE - Fortaleza/CE	0,5	R\$ 131,43	R\$ 65,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 65,72

Leia-se:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					VALOR TOTAL
					QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIAS	ACRÉSCIMOS	AJUDA DE CUSTO	
JOSÉ EUDÁZIO HONÓRIO SAMPAIO	ASSESSOR I	300.002-5-0	24/02/2025	Fortaleza/CE - Quixadá/CE - Fortaleza/CE	0,5	R\$ 137,78	R\$ 68,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 68,89

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Nabupolasar Alves Feitosa
SUPERINTENDENTE

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					VALOR TOTAL
					QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIAS	ACRÉSCIMOS	AJUDA DE CUSTO	
JOSÉ EUDÁZIO HONÓRIO SAMPAIO	ASSESSOR I	300.002-5-0	24/02/2025	Fortaleza/CE - Quixadá/CE - Fortaleza/CE	0,5	R\$ 131,43	R\$ 65,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 65,72

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°04/2024

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO CEARÁ – SETUR, CNPJ nº 00.671.077/0001-93.; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz - Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste, 2º mezanino, Fortaleza, Ceará.; IV - CONTRATADA: **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ 00.125.733/0001-52.; V - ENDEREÇO: Rua Engenheiro Edmundo Almeida Filho, 200, Vila União, Fortaleza/CE, CEP: 60.410-374.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com os elementos constantes no processo nº 36001.000089/2025-16.; VII- FORO: Fortaleza - Ceará.; VIII - OBJETO: A **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº04/2024** - SETUR, por mais 12 (doze) meses.; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 04/2024-SETUR será prorrogado até o dia 07 (sete) de março de 2026, considerando a dilação por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de março de 2025.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas.; XII - DATA: 26/02/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo de Sousa Montenegro e Adriano de Castro Perdigão.

Paulo Cesar Franco de Castro
ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD N°136/2025 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO a designação do servidor MAJ PM RR CICERO JORCEL FERREIRA DA SILVA, M.F. 095.908-1-1, para compor a 7ª Comissão de Processo Regular Militar – CPRM na função de Interrogante; CONSIDERANDO necessidade de se buscar a



celeridade e a garantia do devido processo legal no âmbito da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO/CGD. RESOLVE: REESTRUTURAR a 7^a comissão militar de processos regulares (CPRM) da seguinte forma: TEN-CEL QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO - MF: 127.015-1-9 (PRESIDENTE), MAJ PM RR CÍCERO JORCEL FERREIRA DA SILVA, M.F. 095.908-1-1 (INTERROGANTE), e CAP QOAPM WILTON FREIRES BARBOSA - MF: 106.977-1-9 (RELATOR E ESCRIVÃO). Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data de 14 de março de 2025. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL N°125, de 06 de março de 2025.

ESTABELECE TERMO FINAL PARA A VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso I do art. 59 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1.^º As contratações temporárias de profissionais do Sistema Socioeducativo, em vigor na data de publicação desta Emenda, terão o respectivo prazo de vigência unificado, o qual se encerrará, dispensada qualquer formalização, por ocasião do provimento dos cargos de que trata o concurso público regido pelo Edital n.º 001/2024 – Seas/SPS.

Art. 2.^º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri

PRESIDENTE

Dep. Danniel Oliveira

1.^º VICE-PRESIDENTE

Dep. Larissa Gaspar

2.^ª VICE-PRESIDENTE

Dep. De Assis Diniz

1.^º SECRETÁRIO

Dep. Jeová Mota

2.^º SECRETÁRIO

Dep. Felipe Mota

3.^º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

4.^º SECRETÁRIO

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°769, de 26 de fevereiro de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.^º Fica instituído o Programa de Assistência à Saúde Suplementar dos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ativos e inativos, e respectivos pensionistas, e autorizada a concessão de auxílio-saúde, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. O suplente, quando convocado, também fará jus, a partir da posse e enquanto durar o exercício de seu mandato, ao recebimento do auxílio-saúde.

Art. 2.^º O auxílio-saúde será pago mensalmente, em cota única na folha de pagamento, no valor equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do subsídio do Deputado Estadual.

§ 1.^º O pagamento do auxílio-saúde dependerá de requerimento formal do Deputado Estadual, ativo ou inativo, e respectivos pensionistas à Mesa Diretora.

§ 2.^º Para cada nova legislatura, será necessária a formulação de um novo requerimento por parte do Deputado Estadual interessado, não sendo o benefício automaticamente renovado, ainda que já tenha sido concedido em período anterior.

Art. 3.^º Em face da natureza indenizatória, o auxílio-saúde:

I – não integra a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;

II – não é considerado rendimento tributável;

III – não se incorpora ao subsídio e à gratificação natalina e a outras vantagens;

IV – não constitui base de cálculo para fins de margem consignável;

V – não pode ser recebido cumulativamente com outro benefício de espécie semelhante.

Art. 4.^º O auxílio-saúde será imediatamente suspenso sempre que:

I – o Deputado Estadual tiver sido suspenso do exercício do mandato, por infração disciplinar, pelo prazo da suspensão;

II – o Deputado licenciado nos termos do art. 54, inciso I, da Constituição do Estado, não realizar a opção pela remuneração do mandato.

Art. 5.^º A perda do direito ao auxílio-saúde dar-se-á:

I – por ocasião do falecimento do beneficiário; e

II – com a perda ou o fim do exercício do mandato de Deputado Estadual.

Art. 6.^º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Ceará, mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 7.^º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1.^º de março de 2025.

Art. 8.^º Ficam revogados o art. 152 da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), o inciso X do art. 3.^º da Resolução n.º 762, de 20 de dezembro de 2023, e todas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri

PRESIDENTE

Dep. Danniel Oliveira

1.^º VICE-PRESIDENTE

Dep. Larissa Gaspar

2.^ª VICE-PRESIDENTE

Dep. De Assis Diniz

1.^º SECRETÁRIO

Dep. Jeová Mota

2.^º SECRETÁRIO

Dep. Felipe Mota

3.^º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

4.^º SECRETÁRIO



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/130125.01/SAF – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal para suprir a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Pires Ferreira/CE – Espécie: Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitantes: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 11.439.609/0001/88, valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). - Data da Homologação: 24/02/2025 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19 – Secretários e Ordenadores de Despesas Municipais: Ana Paula Evangelista, Rosa Ferreira Matias Macedo, Andreza Cipriano Coelho, Ivone Gomes de Paiva, Teresinha Veríssimo de Paiva, Valdemir Farias Torres.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Inexigibilidade de Licitação nº PMPF.01.200225.INEX.SESA – Procedimento Auxiliar: Chamamento Público nº PMPF.01.200225.CPCRE.SESA – Objeto: CREDECNIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE – Link de Acesso ao Edital: <https://www.piresferreira.ce.gov.br/site> | <https://pnepc.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 17H00M – Local de Entrega do Envelope: Setor de Licitações – Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N – Centro – CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira/CE – Agente de Contratação: Francisco Eric Batista Ximenes.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002.26.02.2025-SEMED – A Secretaria de Educação e do Desporto Escolar da Prefeitura Municipal de Russas-CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 20 de Março de 2025, às 14h no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material didático para atender aos alunos da Rede Pública Municipal, para as turmas do Ensino Fundamental I e II e material, nem como para os professores, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <https://www.tce.ce.gov.br>, <https://russas.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/pnepc/pbtr>. Russas-CE, 27 de Fevereiro de 2025. Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001.26.02.2025-SEMED – A Secretaria de Educação e do Desporto Escolar da Prefeitura Municipal de Russas-CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 20 de Março de 2025, às 09h, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo Objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material didático para atender aos alunos da Rede Pública Municipal, para as turmas do Ensino Fundamental I (1º e 2º ano), bem como para os professores, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. Tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <https://www.tce.ce.gov.br>, <https://russas.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/pnepc/pbtr>. Russas-CE, 27 de Fevereiro de 2025. Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE PUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 008 2025 – A Prefeitura Municipal de Granja-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Pública Eletrônica Nº 008 2025, que tem como Objeto a Contratação para fornecimento de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica On-grid para os Prédios Públicos do Município de Granja/Ce, compreendendo a elaboração do Projeto Básico, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a Concessionária Energia, e a instalação, a efetivação do acesso junto a Concessionária de Energia. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.novolicitacoes.e.com.br>, <https://www.granja.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O Recebimento das Propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h45min do dia 24 de Março de 2025. Abertura das Propostas: 09h do dia 24 de Março de 2025. Início da Disputa de Lances às 09h15min do dia 24 de Março de 2025 (Horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaogranja@gmail.com. Granja-CE, 06 de Março de 2025. William Rocha Costa – Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 92007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de manutenção da frota de veículos, com fornecimento de peças, mão de obra e acessórios, mediante rede credenciada de oficinas e estabelecimentos especializados na comercialização de produtos e serviços voltados para o setor automobilístico, com disponibilização de sistema informatizado para a gestão da manutenção, de forma a garantir a permanente disponibilidade da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data e site da sessão: 09:00h do dia 28/03/2025 (horário de Brasília). www.gov.br/compras. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmcato.ce.gov.br/>. Crato/CE, 28/02/2025. Cícero Leosmar Parente Gomes – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – EXTRATO DE ADITIVOS. EXTRATO DE ADITIVOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0022010.2023, Contratante: Secretaria Municipal da Educação, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE. Contratada: HORLAN BRITO BERTOLDO-ME, inscrita no CNPJ- 04.011.796/0001-39, aditivos referente aos contratos nº 0022010.2023-01, R\$ 1.499.306,07, 0022010.2023-02, R\$:968.743,13,vigência:28/02/2025 a 27/02/2026, dotações: 0801.12.362.0118.2.017, 0801.12.122.0110.2.010, 0808.12.365.0121.2.035, 0808.12.361.0120.2.031, Elemento de gasto: 3.3.90.39.00, Fonte: 1571000000, 1500100100, 15400000000.ASS: BRUNO DE SOUSA MELO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.02.28.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.02.28.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres no âmbito nacional, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de Março de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Feo Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 28 de Fevereiro de 2025. Iara Pereira de Sousa – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Secretaria de Assistência Social do Município de Morrinhos - Ceará, torna público, que no próximo dia 20 de março de 2025, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nº. 07.003/2025-PE-SAS, com o Objeto: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de cestas básicas alimentícias para concessão de benefício eventual às famílias comprovadamente carentes do município de morrinhos, junto a secretaria assistência social, informações pelo Fone: 088 3665.1130, no horário de 08:00h às 12:00h. **Morrinhos/CE, 06 de fevereiro de 2025. Marília Soares de Vasconcelos Carneiro - Secretaria de Assistência Social.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.001/2025 – CPE - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Torna PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 10:00, DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/), CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.001/2025 - CPE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PORTE 1 NO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. ÁREA CONSTRUIDA: 389,78M2 CADA UMA. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/) - [HTTPS://WWW.UMIRIM.CE.GOV.BR/](https://WWW.UMIRIM.CE.GOV.BR/). INFORMAÇÕES NA RUA MAJOR SALES Nº 28, CRUZEIRO, . UMIRIM/CE, 06 DE MARÇO DE 2025. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*** *** ***

Estado do Ceará – Município de Nova Russas – Ce. Aviso de Licitação – Concorrência Nº GM-CP001/2025. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de abril de 2025, às 10 horas, na sala de reuniões da Comissão, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas-CE, sessão para o recebimento das propostas técnicas e de preços e abertura das propostas técnicas referentes à **Concorrência nº GM-CP001/2025** cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. O edital estará à disposição dos interessados no site do TCE, www.tce.ce.gov.br e www.novarussas.ce.gov.br e na Comissão de Contratação a partir da publicação deste aviso no horário das 07:30h às 12:00 horas e das 13:30h às 17:00 horas. **Nova Russas-CE, 28 de fevereiro de 2025. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Aviso de Credenciamento Nº. 0005/2025-SAÚDE. A Secretaria de Saúde, torna público a abertura de processo administrativo de Chamamento Público Nº 0005/2025 para o credenciamento visando a prestação de serviço de educador físico para desenvolver atividades nas unidades de saúde conforme a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório. O credenciamento será iniciado a partir da publicação deste aviso e terá seu encerramento em 05 de março de 2026, no site <https://licitamaisbrasil.com.br/>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico acima citado e nos sites do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE (<https://www.quixeré.ce.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do site <https://www.gov.br/pnkp/pt-br>. **Quixeré-CE, 06 de março de 2025. Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues - Secretária de Saúde.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.02.28.1. A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica junto aos pontos indicados e novos, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 07 de março de 2025 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 24 de março de 2025 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 24 de março de 2025 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnkp.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 28 de fevereiro de 2025 - Francisco Décio de Alencar - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Qualificação de Organizações Sociais. A Sec. de Saúde, torna público o resultado da qualificação referente a Chamada Pública nº 001/2025, que tem por objeto a qualificação de Organizações Sociais, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar contrato de gestão de serviços de saúde no Município de Irauçuba. A Comissão de Seleção, declara Qualificadas, as Organizações Sociais 01. Inst. de Excelência em Saúde Pública – Iesp, CNPJ nº 10.779.749/0001-32; 02. Assoc. de Benemerência Senhor Bom Jesus, CNPJ nº 52.941.614/0001-71; 03. Assoc. de Prot. a Maternidade e Infância Ubaíra S3 Gestão em Saúde, CNPJ nº 14.284.483/0001-08; 04. Inst. Social de Desenv. em Gestão e Operacionalização da Saúde, Educação e Assistência Social, CNPJ nº 46.853.264/0001-99 e 05. Inst. Saúde e Cidadania – ISC, CNPJ nº 23.569.171/0001-31. A partir desta publicação, fica concedido prazo recursal de 05 (cinco dias) dias úteis, conforme item 13.5 do edital. Informações: Setor de Licitações, situado à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro – Irauçuba e nos endereços eletrônicos <https://www.irauçuba.ce.gov.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/> abertas. **Irauçuba/CE, 28 de fevereiro de 2025. Hérica Oliveira Pinheiro – Sec. de Saúde.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE, através da Secretaria municipal de Educação, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 001/2025, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Seleção de livros didáticos destinados aos alunos e professores das turmas do ensino infantil (1 a 5 anos), fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e ensino fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano), e dos Jovens e Adultos das instituições públicas que integram a rede municipal de ensino de Novo Oriente/CE, visando a futura aquisição de Livros Didáticos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse em realizar a inscrição, a entrega da documentação e do material para análise será a partir, 06 de Março de 2025 à 12 de Março de 2025 a partir das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. O Edital completo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação ou no site da Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE no link <https://novooriente.ce.gov.br/licitacao.php> - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação - **Maria do Socorro Vieira Sousa Teixeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Inexigibilidade para Credenciamento por Chamamento Público. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde do Município de Carnaubal/CE, comunica que a partir da publicação do presente aviso estará recebendo documentação de habilitação para A Inexigibilidade para Credenciamento por Chamamento Público Nº CP-002/2025-SESA, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços complementares na área de saúde, conforme projeto básico e de conformidade com as recomendações do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de carnaubal-ce. Período para credenciamento: até 31 de Dezembro de 2025. Data de abertura inicial: 18/03/2025, às 09:00 hs. O edital estará à disposição dos interessados Site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015, no sítio oficial do órgão: <https://www.carnaubal.ce.gov.br/site> e na sala da Comissão Especial de Credenciamento, localizada na Rua Antônio Pinto Melo, 368 - Centro, Carnaubal/CE, horário de 7:00 as 13:00h. **06 de Março de 2025 - Maria Liana Rodrigues Cavalcante - Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Aviso de Edital de Pré-Qualificação. Órgão: Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Saúde. Telefone: (85) 40425536. E-mail: sauda.quixer@gmail.com / sauda@quixer.ce.gov.br. Endereço: Rua Padre Zacarias, 332, Centro, CEP: 62.920-000, Quixeré – Ceará. Edital: 004/2025. Objeto: O presente edital tem por objeto a qualificação de entidades de direito privado, que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, para futuras participações em processos de Pregões com a intenção de celebração de contratos de gestão com a Administração Pública para a locação de veículos destinados a Secretaria de Saúde. Objeto: Pré-qualificação destinado ao objeto de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Quixeré/Ceará. Período: Início: 06 de março de 2025 - Término: 31 de dezembro de 2025. **Quixeré, 06 de março de 2025 – Pedro Henrique Brito Chaves: Presidente da Comissão - Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues: Secretária de Saúde.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - O Agente de Contratação da Prefeitura, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck 87 centro, Parambu/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Nº 2025.03.06.001 - SEDUC, cujo objeto: Contratação de empresa para construção de edificação para coordenação de ensino na secretaria de educação do município. Data e horário do certame: 21/03/2025, às 09h. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 14h e ou no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> na plataforma de licitação <http://www.bll.org.br>, e no sítio eletrônico da Prefeitura municipal: <https://www.parambu.ce.gov.br>. Gabriel José Fernandes Noronha.



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica N° 2025022803. A Câmara Municipal de Pacatuba/CE, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pacatuba/CE, conforme as exigências, condições, especificações e quantitativos previstos no termo de referência e anexos, Tipo Menor Preço Global. Início da entrega das propostas: a partir de 07.03.2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 16.04.2025, às 09h00 (horário de Brasília). O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.gov.br/pncc/pt-br, www.municípios-licitações.tce.ce.gov.br; www.cmpacatuba.ce.gov.br. **Pacatuba/CE, 28 de fevereiro de 2025. A Presidência da Câmara Municipal.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica N° 2025022802. A Câmara Municipal de Pacatuba/CE, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços na consultoria administrativa junto ao controle interno da Câmara Municipal de Pacatuba/CE, conforme as exigências, condições, especificações e quantitativos previstos no termo de referência e anexos, tipo menor preço global. Início da entrega das propostas: a partir de 07.03.2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 15.04.2025, às 09h00 (horário de Brasília). O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.gov.br/pncc/pt-br, www.municípios-licitações.tce.ce.gov.br; www.cmpacatuba.ce.gov.br. **Pacatuba/CE, 28 de fevereiro de 2025. A Presidência da Câmara Municipal.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2025.02.19.01PE, tipo menor preço Por Item, cujo objeto é Aquisição de botijões vasilhames (vazios) e fornecimento de recarga de gás (GLP), para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastramento das Propostas a partir do dia 07 de março de 2025 as 12h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br até o dia 20 de março de 2025 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 20 de março de 2025, a partir das 09h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br, www.gov.br/pncc/pt-br e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitações. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 28 de fevereiro de 2025. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.**

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CENEGED S/A. Ficam convocados(as) os(as) senhores(as) acionistas da **Companhia Eletromecânica e Gerenciamento de Dados S/A**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO e AGE) na sede administrativa, situada à Rua Raimundo Mathias, 555 Bairro Pedras em Itaitinga/CE, Sala Sertão, às **13 horas** do dia **21 de março de 2.025 – sexta-feira**, a fim de tratarrem da seguinte ordem do dia: **Pautas AGE:** a) Mudanças do Estatuto Social da empresa com inclusão de possibilidade de aval da Ceneged em relação a outras empresas controladas pela sociedade. c) Baixas, mudanças e aberturas de novas filiais. **Pauta AGO:** a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço geral, Demonstrações Financeiras com respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2.024 e Destinação do Lucro líquido ou Perdas do exercício. b) Eleição dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Administrativo (Mandato de dois anos) e do Conselho Fiscal (Mandato de um ano). c) Outros assuntos de interesse social. Itaitinga, 19 de fevereiro de 2025. O Acionista que assim o desejar, poderá participar da nossa assembleia por videoconferência e irá utilizar a plataforma web whereby.ceneged.com/assembleia. Renato Albuquerque Felipe - Diretor Presidente da CENEGED.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 02.24.03/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02.24.03/2025. O Agente de Contratação do Município de Capistrano-CE, comunica que em razão do feriado estadual, “Dia de São José”, a Concorrência Eletrônica nº 02.24.03/2025, com abertura das propostas marcada para o dia 19/03/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília), no site <https://bllicompras.com/Home/Login>, fica ADIADO para o dia 20/03/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO E TRECHOS DO DISTRITO DE PESQUEIRO, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.** Carlos Augusto Caetano da Silva - Agente de Contratação do Município de Capistrano, Ceará.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Dom Pedro II, N°30 – Centro de Redenção/CE, torna público aos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS REPRIMIDAS/LISTA DE ESPERA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CEARÁ**, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, em retificação ao aviso anterior, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia **26 de MARÇO de 2025, às 10:00hs**. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCECE a partir desta publicação, no horário de 08:00h às 16:00h ou por meio do aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Redenção/CE, 27 de fevereiro de 2025. Alexandre da Costa Roque - Agente de Contratação.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25/03/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2514021901-PE, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, junto a secretaria de educação ciência, tecnologia e inovação do município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico <https://www.licitacaouixeramobim.com.br>. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site <https://www.quixeramobim.ce.gov.br/>, ou no site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>/ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Max Ronny Pinheiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Edital de Concorrência Pública N°. 2025.01.21.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública N°. 2025.01.21.01, Tipo - Menor Preço Global, destinada a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetônica para prestar serviços à Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE, que se realizará às 09h00min do dia 21 de março de 2025. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllicompras.org.br ou www.tce.ce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. Informações pelo email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br. **Irauçuba-CE, 28 de fevereiro de 2025. Renata Mesquita Ferreira - Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Regente: Pregoeiro(a) – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PMPF.01.240225. PE.SEINFRA – Objeto: Serviço de roço manual compreendendo corte e capina a foice em diversas localidades do município de Pires Ferreira – Data de Abertura: 21/03/2025 – Horário: 09H00M – Link de Acesso ao Edital: <http://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.piresferreira.ce.gov.br/site> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <http://compras.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Francisco Eric Batista Ximenes.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Secretaria de Assistência Social do Município de Morrinhos - Ceará, torna público, que no próximo dia 20 de março de 2025, às 14h00min, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nº. 07.004/2025-PE-SAS, com o Objeto: Registro de preço para futura e eventuais aquisições de kit's de enxoval (auxílio natalidade) para concessão do benefício eventual às famílias comprovadamente carentes do Município de Morrinhos, junto a Secretaria Assistência Social, informações pelo Fone: 088 3665.1130, no horário de 08:00h às 12:00h. **Morrinhos/CE, 06 de fevereiro de 2025. Marilia Soares de Vasconcelos Carneiro - Secretaria de Assistência Social.**

*** *** ***



Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Revogação Pregão Eletrônico N° 2400120602-PERP. O Secretário de Desen. Urbano e Infraestrutura, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 2400120602-PERP nos termos do artigo 71, II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, protetores e lubrificantes para manutenção de veículos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura, em virtude da necessidade da alteração do termo de referência e especificações. Antônio Clídenor Genuíno de Medeiros.

*** *** ***



DESTINADO(A)